



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

\* ANO VI \* NÚMERO 210 \* R\$ 1,00

PREFEITA: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA 003/2013 – GP/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais do Regimento Interno. Resolve:

Dispõe sobre a formação da subcomissão técnica para o processo licitatório, na modalidade Concorrência n.º 001/2013 – CMM, do tipo Técnica e Preço, cujo objeto é contratação de serviços de publicidade. Art. 1.º – Indicar os nomes que vão integrar a lista para sorteio dos membros da subcomissão técnica que vai analisar as propostas apresentadas na licitação na modalidade concorrência n.º 001/2013 – CMM, do tipo técnica e preço, para contratação de agência de publicidade que preste serviço a Câmara Municipal de Mossoró.

- 1 – Luiz Gutemberg de Paiva Moura;
- 2 – Iveraldo Fernandes da Costa Júnior
- 3 – Luiz Juetê Dias Figueiredo
- 4 – Janaina Maria Silva Holanda
- 5 – Luziária Firmino Machado Bezerra
- 6 – Sérgio Oliveira de Assis
- 7 – Eugênio Paccelli Aguiar Freire
- 8 – Camilo Artur Lopes Aragão
- 9 – Alyanne Amaly Lopes Alves

Art. 2.º – O sorteio dos três nomes que vão compor a subcomissão acontecerá no dia 30 do mês de julho, às 09h00min, na sede da Câmara Municipal de Mossoró – Sala de Licitação, localizada a Rua de Oliveira n.º s/n – 3.º andar – Centro – Mossoró – RN, sob a égide da Lei n.º 12.232/2010.

Registre-se.  
Publique-se  
Cumpra-se

Mossoró/RN, 17 de Julho de 2013.

Francisco José Lima Silveira Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 – CMM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, PROCESSO LEGISLATIVO E DIGITALIZAÇÃO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE, D ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, SEGUINDO NORMATIZAÇÕES, DECRETOS E LEIS BRASILEIRAS, EM ESPECIAL DA LEI N.º 4.320/1964 TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS EXPLICITADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ. VENCEDORA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ N.º 40.998.734/0001 - 26  
ADJUDICADO POR: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR – PRESIDENTE DA CMM  
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14 DE JUNHO DE 2013.

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, PROCESSO LEGISLATIVO E DIGITALIZAÇÃO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, SEGUINDO NORMATIZAÇÕES, DE-

CRETOS E LEIS BRASILEIRAS, EM ESPECIAL DA LEI N.º 4.320/1964 TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS EXPLICITADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ. VENCEDORA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ N.º 40.998.734/0001 - 26  
HOMOLOGADO POR: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR – PRESIDENTE DA CMM  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17 DE JUNHO DE 2013.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 002/2013 – CMM. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ. CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ N.º 40.998.734/0001 - 26  
PROCESSO N.º 045/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 – CPL/CMM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, PROCESSO LEGISLATIVO E DIGITALIZAÇÃO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, SEGUINDO NORMATIZAÇÕES, DECRETOS E

LEIS BRASILEIRAS, EM ESPECIAL DA LEI N.º 4.320/1964 TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS EXPLICITADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ. VALOR: R\$ 109.231,00 (CENTO E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL. AÇÃO: 2001 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ. PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS. ASSINA PELA CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ. FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR - PRESIDENTE. ASSINA PELA CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA. ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU – SÓCIA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 17 DE JUNHO DE 2013

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013 – CMM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTO DESTINADA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES PODER LEGISLATIVO. VENCEDORA: MOTOESTE - MOTORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA - CNPJ/MF N.º 08.350.746/0001 - 37  
ADJUDICADO POR: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR – PRESIDENTE DA CMM  
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17 DE JUNHO DE 2013.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTO DESTINADA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES PODER LEGISLATIVO. VENCEDORA: MOTOESTE - MOTORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA - CNPJ/MF N.º 08.350.746/0001 - 37  
HOMOLOGADO POR: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR – PRESIDENTE DA CMM  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 DE JUNHO DE 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 003/2013

CMM  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADA: MOTOESTE - MOTORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA CNPJ/MF sob o n.º 08.350.746/0001 - 37

PROCESSO N.º 046/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013 – CPL/CMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTO DESTINADA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES PODER LEGISLATIVO.

VALOR: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL

AÇÃO: 2001 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

NATUREZA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ASSINA PELA CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ;

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR - PRESIDENTE

ASSINA PELA CONTRATADA: MOTOESTE - MOTORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA

YOGO MARTINS DE PAULA – SÓCIO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2013.

## PODER EXECUTIVO

### LEI N.º 3.048, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Mossoró para o exercício de 2014 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º – São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 78 e 148 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2014, compreendendo:

I. as prioridades estratégicas e metas da Administração Pública Municipal;

II. a organização e a estrutura do orçamento;

III. as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV. as disposições inerentes às despesas com pessoal e encargos sociais;

V. as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI. as disposições relativas à legislação tributária do município;

VII. as disposições finais.

Parágrafo único - Em atenção ao disposto no art. 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), disporá ainda a presente Lei sobre:

I. equilíbrio entre receitas e despesas;

II. critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9.º e no art. 31, §1.º, II, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

III. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

IV. demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

V. anexos contendo metas fiscais, evolução patrimonial e as ações programáticas (projetos/atividades) de todas as Unidades Orçamentárias da Administração direta e indireta.

VI. CAPÍTULO II

DA ESTRATÉGIA DE GESTÃO E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º - O planejamento, execução e avaliação das

políticas públicas do Governo Municipal estão orientados por um modelo de Governança para Resultados, elaborado a partir de um Planejamento Estratégico caracterizado pela integração das agendas de trabalho de diversos atores, alinhamento das estruturas implementadoras internas e externas e mecanismos claros de monitoramento e avaliação que dotarão o Município de Mossoró de atributos criativos, empreendedores e inclusivos, gerando qualidade social e ambiental.

Parágrafo único – Os programas, projetos e ações da gestão Municipal estão estruturados em três macros Áreas de Resultados compoem o mapa de objetivos estratégicos do Governo Municipal que se destina ao atendimento das demandas e expectativas dos beneficiários, sejam cidadãos ou organizações, criando valor público:

- I. Modernização da gestão pública e engajamento do cidadão:
  - a) Implantar Sistema de planejamento e monitoramento estratégico das políticas públicas municipais;
  - b) Melhorar os processos de arrecadação e controle dos gastos públicos;
  - c) Implantar conjunto de instrumentos de tecnologia da informação e comunicação com foco na modernização da gestão pública;
  - d) Reestruturar os órgãos da Administração Pública Municipal;
  - e) Valorizar o mérito profissional (PCCR) – avaliação e premiação por desempenho;
  - f) Descentralizar a gestão financeira nas UBS;
  - g) Implantar Sistema de Gestão de Processo.
- II. Segurança e bem estar social:
  - a) Melhorar a qualidade da saúde pública;
  - b) Segurança para a sociedade;
  - c) Promover novos saltos de qualidade na educação infantil e ensino fundamental;
  - d) Ampliar a oferta de vagas para educação infantil, ensino fundamental e prática desportiva;
  - e) Melhorar a qualidade dos serviços de desenvolvimento social e juventude no Município;
  - f) Intensificar a participação da Sociedade nas ações e serviços do desenvolvimento social e juventude;
  - g) Fortalecer a cultura como atração para o turismo sustentável consolidando a condição de ceifeiro artístico e de revelação de talentos.
- III. Desenvolvimento sustentável e infraestrutura urbana
  - a) Melhorar a mobilidade urbana;
  - b) Promover a regularização fundiária e imobiliária Urbana;
  - c) Implantar e desenvolver o Programa Mossoró Empreendedora;
  - d) Ampliar o acesso da população aos serviços de coleta e tratamento de esgotos;
  - e) Expandir o Programa Municipal de Habitação;
  - f) Aumentar e aperfeiçoar o sistema viário;
  - g) Incentivar à economia verde;
  - h) Fortalecer o Sistema Municipal de Gestão Ambiental;
  - i) Implantar o Sistema Municipal de Unidades de Conservação da natureza.

Art.3º - As Áreas de Resultados que compõem o mapa de objetivos estratégicos descritas no parágrafo único do art. 2º, formam a base constitutiva do Plano de Metas do Governo Municipal, instrumento de gestão que deve orientar os eixos prioritários a serem contemplados pelas ações programáticas dos Órgãos da Administração direta e indireta para efeito de elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2014 e do Plano Plurianual 2014-2017.

Parágrafo único – O Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) apresentará detalhadamente o demonstrativo dos projetos, programas e ações de investimentos do Governo Municipal para o quadriênio 2014-2017, considerando a área de resultado, o Órgão responsável, objetivos, indicadores, valor do investimento, fonte dos recursos e prazos de execução.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

#### Seção I

##### Disposições Gerais

Art. 4º - O projeto de Lei Orçamentária Anual de 2014 será composto de:

- I. texto de lei;
- II. consolidação geral dos quadros orçamentários;
- III. orçamentos fiscal e da seguridade social;
- IV. demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do art. 212 da Constituição Federal;
- V. demonstrativo dos recursos destinados à saúde, obedecendo ao disposto no art. 167, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e ao art. 77, III, do Ato das

Disposições Constitucionais Transitórias;

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II do caput, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I. evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando os impostos e as transferências recebidas da União e do Estado, dos últimos três exercícios;
  - II. evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa dos últimos três exercícios;
  - III. resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
  - IV. resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
  - V. receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;
  - VI. receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social de acordo com a classificação constante do Anexo III do Anexo II da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, identificando a fonte de recurso correspondente a cada natureza de receita e a esfera a que pertencem;
  - VII. despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por fontes de recursos e grupos de despesa;
  - VIII. despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
  - IX. programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
  - X. demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o art. 2º desta Lei;
  - XI. somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente recebidas até agosto de 2012 e projeção das mesmas até o final desse exercício;
  - XII. projeção da receita corrente líquida, apurada na forma do art. 2º, IV e § 3º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000.
- § 2º - Os valores dos demonstrativos previstos no § 1º serão elaborados a preços correntes da proposta orçamentária.
- § 3º - As classificações orçamentárias referentes às categorias econômicas, aos grupos de despesa, às modalidades de aplicação, às esferas e às naturezas da receita e da despesa, obedecerão à classificação definida pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.
- Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
- I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
  - II. ação, qualquer instrumento de programação para alcançar objetivo(s) de um programa, constituindo-se em atividade, projeto ou operação especial;
  - III. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
  - IV. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
  - V. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- § 10 - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e sempre que possível, metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela realização de cada ação em consonância com a orientação do parágrafo único do art. 2º desta Lei.
- § 20- Cada ação identificará a função, a subfunção e o programa às quais se vincula.
- § 30- As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2014 por meio dos programas, atividades, projetos ou operações especiais, e eventuais subtítulos com indicação, sempre que possível, de suas metas físicas.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, observado o § 3º do art. 4º, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando, para cada um, a modalidade de aplicação e o grupo de despesa a que se refere.

Art. 8º - Cada ação constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.

Parágrafo único – Os programas poderão englobar mais de um projeto, atividade ou operação especial, e poderão abranger mais de uma unidade orçamentária.

Art. 9º - A execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, de todos os órgãos e unidades orçamentárias deverá ser registrada em Sistema informatizado de orçamento, finanças e contabilidade – SOFC, gerido pela Secretaria Municipal do Planejamento – SEPLAN.

Parágrafo único – Adotar-se-á a descentralização das ações de operação do SOFC entre as unidades orçamentárias, de acordo com estratégia definida pela SEPLAN e Controladoria Geral do Município – CONTROL.

#### Seção II

Das Diretrizes Específicas para a Câmara Municipal

Art. 10 - Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária para o exercício de 2014, o Poder Legislativo terá como limites de "outras despesas correntes" e de "capital", o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2013 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 36 desta Lei.

§ 1º - Ficam estipulados ainda os seguintes limites para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal:

- I. o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 6% (seis por cento) do somatório das receitas a que alude ao art. 29-A, II, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2013;
- II. a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores;
- III. o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, observados os limites dos incisos I e II;
- IV. para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição e o art. 20, III, "a", da Lei Complementar Nacional n. 101/2000, a despesa total com pessoal não poderá exceder 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, observados os limites dos incisos I e II.

§ 2º - Os recursos correspondentes a dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados a Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês (art. 158 da Lei Orgânica do Município).

§ 3º - No cálculo dos limites a que se refere o inciso I do § 1º, observar-se-ão as disposições que regerem a matéria estipuladas na Constituição Federal, ficando o Poder Executivo autorizado a, após comunicação formal ao Poder Legislativo, proceder a eventuais ajustes.

Art. 11 - Para efeito do disposto no art. 6º, o Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de julho de 2013, à Secretaria Municipal do Planejamento – SEPLAN sua proposta orçamentária, para fins de ajustamento e consolidação, observadas as disposições desta Lei, especialmente o art. 10.

Parágrafo único - Caso não seja atendido o disposto no caput, a Secretaria Municipal do Planejamento formulará proposta para fins de composição dos valores previstos na Lei Orçamentária Anual de 2014, de acordo com a estimativa da receita e o limite total da despesa.

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - Serão disponibilizados à população, por divulgação no endereço eletrônico [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br), os instrumentos de transparência da gestão fiscal tratados nos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 2º - Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de

CAPÍTULO IV  
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

Das Diretrizes Gerais e do Orçamento Fiscal

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - Serão disponibilizados à população, por divulgação no endereço eletrônico [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br), os instrumentos de transparência da gestão fiscal tratados nos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 2º - Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de

elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2014, a Prefeitura Municipal trabalhará dentro dos fundamentos dos orçamentos participativos.

Art. 13 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único - O Poder Executivo adotará, até a entrada em vigor da Lei Orçamentária para 2014, metodologia para propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, observado o art. 52 desta Lei.

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2014, deverão levar em conta a obtenção das metas fiscais no conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 15 - Os valores indicados no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2014 serão fixados conforme orientação contida no art. 12 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo único - Os valores das expectativas das Receitas e da fixação das Despesas apresentados no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2014, poderão ser atualizados em decorrência de mudanças conjunturais que incidam sobre o (s) indicador (es) da base de cálculo, procedimento que deverá ser devidamente justificado conforme a legislação vigente.

Art. 16 - O Orçamento Geral do Município englobará todas as receitas e despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, evidenciando as políticas e programas de governo da Administração Pública, inclusive as fundações e fundos.

Parágrafo único - Na elaboração do orçamento geral serão obedecidos os princípios orçamentários, especialmente da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 17 - Não poderão ser fixadas despesas nem apresentadas emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual de 2014 sem que estejam definidas as correspondentes fontes e origens de recursos, observado o disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal, art. 149, § 2º, da Lei Orgânica, o art. 16 da Lei Complementar nacional n.º 101/2000 e art. 33 da Lei federal n. 4.320/64.

Art. 18 - É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual de 2014 crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 19 - No Projeto de Lei Orçamentária somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até 30 de setembro de 2013.

Art. 20 - Na programação de investimentos da Administração Municipal, além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, para fins de elaboração da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n. 101/2000, serão observadas as seguintes normas:

I. os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II. somente se incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

a) tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

b) os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de contratos, convênios ou similares, na forma do art. 25 da Lei Complementar n. 101/2000.

III. não poderão ser programados e orçados novos projetos:

a) a conta de anulação parcial ou total de dotação destinada a projetos em andamento e cuja execução financeira, até o dia 31 de julho de 2014, tenha ultrapassado a 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

b) que não tenha sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada.

IV. nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual.

§ 1º - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de Leis Orçamentárias anteriores.

§ 2º - Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2013, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 21 - As receitas próprias dos órgãos, fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, bem como de sociedade de economia mista, somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos se atenderem, prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas e a contrapartida de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único - Terão prioridade no atendimento

das despesas com investimento de que trata o caput, as contrapartidas de convênios.

Art. 22 - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I. atividades e propagandas político-partidárias;

II. objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais dos Poderes do Município;

III. obras de grande porte capazes de comprometer o equilíbrio das finanças municipais, sem comprovada e clara necessidade, além de viabilidade técnica e financeira.

IV. início de construção, ampliação, reforma voluptuária ou útil, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais, exceto quando sejam objetos de programas habitacionais, cujos produtos sejam destinados à população de baixa renda;

V. aquisições de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referentes a automóveis de uso:

a) do Prefeito Municipal;

b) do Presidente da Câmara Municipal.

VI. celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

VII. ações que não sejam de competência exclusiva do Município, excetuadas as despesas relativas à manutenção do Tiro de Guerra 07-010 e da Delegacia do Serviço Militar, e outras que tenham sido assumidas por força de Lei, contrato ou convênio, inclusive como contrapartida no âmbito de Programas Federal, Estadual ou Internacional, bem como as cooperações entre órgãos ou entidades das demais esferas de governo e Poderes, inclusive autarquias, e entidades da iniciativa privada.

VIII. clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX. pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado da administração pública direta ou indireta, por qualquer serviço, inclusive de consultoria ou assistência técnica, ainda que custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que não possam ser desempenhadas, sem prejuízo das atribuições normais, por servidores ou empregados da Administração Municipal, ou que necessidades específicas recomendem.

Art. 23 - A Lei Orçamentária conterá dispositivo indicando que o Município aplicará não menos de:

I. 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, alínea b e § 3º da Constituição Federal, nas ações e serviços públicos de saúde, na forma do art. 77, III, dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

II. 25% (vinte e cinco por cento) das receitas dos impostos, compreendidas, inclusive, as provenientes de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar (art. 212 da Constituição Federal).

Parágrafo único - Havendo inovação da ordem constitucional quanto à aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde e/ou de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar, o Poder Executivo adotará as providências necessárias quanto à reprogramação orçamentária e financeira.

Art. 24 - É vedada a inclusão no Orçamento Geral do Município, ou em suas alterações, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social destinados a entidades de previdência complementar, pública ou privada, sem que antes se tenha instituído, por Lei específica, regime de previdência própria para os servidores públicos municipais.

Art. 25 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou no Conselho Nacional de Assistência Social;

II. sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2014 por três autoridades locais e comprovante de regularidade

do mandato de sua diretoria.

§ 2º - A inclusão de "subvenções sociais" na Lei Orçamentária e o processamento para geração da despesa respectiva observarão o disposto na Lei Municipal n. 1.257, de 30 de dezembro de 1998.

§ 3º - Fica destinado percentual mínimo de 1% (um por cento) das dotações orçamentárias próprias do município para as subvenções sociais, na forma especificada nesta Lei, e demais legislações pertinentes.

Art. 26 - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" ou "contribuições", para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos que sejam:

I. de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, assistência social, filantropia, assistência à saúde e cultura;

II. cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;

III. voltadas para as ações de saúde ou promoção social e de atendimento direto e gratuito ao público;

IV. consórcios públicos, constituídos na forma da Lei Federal n. 11.107/2005;

V. qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei n. 9.790/1999; ou

VI. cadastradas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que desenvolvam ações e projetos de promoção, defesa e priorização dos direitos das crianças e adolescentes.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I. publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios ou contribuição, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II. destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, no caso de "auxílios", ou custeio e ampliação de seus serviços, vedada a aplicação em pessoal e obrigações sociais, no caso de "contribuições";

III. identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

IV. estejam as entidades beneficiárias registradas nos conselhos ou cadastro específico municipal, de acordo com sua área temática, seja saúde, educação, assistência social, criança e adolescente, meio ambiente entre outros.

§ 2º - A realização de transferência voluntária ou realização de ações no âmbito de programas de desenvolvimento econômico observará exclusivamente o disposto na Lei Municipal n. 1.502/2000.

Art. 27 - Lei municipal específica poderá regulamentar as transferências de recursos para o setor privado, para os fins do caput do art. 26 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 28 - As subvenções sociais destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada nas áreas de educação, saúde e assistência social terão suas dotações indicadas no Projeto de Lei Orçamentária das Unidades Orçamentárias da Educação, Saúde e Desenvolvimento Social e Juventude, respectivamente.

Parágrafo único - Quando as subvenções sociais de que trata este artigo forem decorrentes de transferência de recursos externos, de outros entes da federação ou de entidades da iniciativa privada, observar-se-ão as normas adotadas pelo órgão ou entidade transferidora, não se aplicando o disposto no § 2º do art. 25 desta Lei.

Art. 29 - As ações relativas às prioridades estabelecidas nesta Lei obedecerão à classificação funcional programática e serão descritas no orçamento em nível de função, subfunção e programa, com desdobramentos em projetos, atividades ou operações especiais, indicando os respectivos elementos de despesa e fontes.

Art. 30 - Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observarão as disposições específicas em Lei, além das estipuladas na Lei Orçamentária Anual, se necessário.

Art. 31 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

Parágrafo único - Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.

Seção II

Das Alterações nos Orçamentos

Art. 32 - Os Projetos de Leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual de

2014.  
§ 1º - Acompanharão os Projetos de Leis relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e dos respectivos elementos de despesa.

§ 2º - Cada Projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de Projetos de Leis específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 4º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

§ 5º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que trata o § 1º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 4º, § 1º, VI, desta Lei.

§ 6º - Serão abertos créditos adicionais para incorporar recursos de transferências voluntárias de outros entes da federação, de organismos estrangeiros ou de pessoas físicas ou jurídicas, cujos atos transferidores sejam subscritos ou realizados durante o exercício de 2014, de acordo com o que dispuser a Lei Orçamentária.

§ 7º - Não será admitido aumento do valor global dos Projetos de Leis de Orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 57, combinado com o § 2º do art. 149, ambos da Lei Orgânica de Mossoró.

Art. 33 - A abertura de créditos adicionais autorizados na Lei Orçamentária será realizada por Decreto, conforme disposto no art. 42 da Lei Federal n. 4.320/1964.

§ 1º - Os Órgãos do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal do Planejamento, os requerimentos de abertura de crédito adicional, na medida de suas necessidades, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º - A exposição de motivos de que trata o caput será acompanhada de documentos subscritos pelos Ordenadores de Despesa, que encaminhem os requerimentos de abertura de crédito adicional suplementar, na forma que dispuser instrução normativa específica.

Art. 34 - Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com as destinações previstas para cobertura de despesas em cumprimento a precatórios judiciais e sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização legislativa específica.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, consideram-se despesas de pequeno valor aquelas disciplinadas na Lei Municipal n.º 2.616/2010.

Seção III  
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 35 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações e serviços públicos de saúde e de assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I. do orçamento fiscal;
- II. das transferências constitucionais, legais ou voluntárias da União e do Estado;
- III. das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, esse orçamento, incluindo convênios, contratos, acordos e congêneres.

Parágrafo único - A destinação de recursos para atender a despesas de que trata o caput obedecerá, sempre que possível, ao princípio da descentralização.

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES INERENTES ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa da folha de pagamento de julho de 2013, projetada para o exercício de 2014, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 37 - No exercício de 2014, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 desta Lei, somente serão admitidos servidores se:

- I. existirem cargos e/ou empregos públicos

vagos a preencher, já levando em consideração, se for o caso, os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 38 desta Lei;

II. houver vacância, após 31 de agosto de 2013, dos cargos ocupados;

III. houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV. for observado o limite previsto no art. 36; V. for observado o disposto no art. 22 da Lei Complementar Nacional n. 101/2000.

Art. 38 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, na Administração Direta ou Indireta dos Poderes do Município, observado o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 39 - No exercício de 2014, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20, III, da Lei Complementar n. 101/2000, exceto no caso previsto no art. 30, § 3º, da Lei Orgânica, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário prevista no caput, no âmbito do Poder Executivo será dada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, que sobre tal resolverá para atendimento de necessidades expressas dos órgãos municipais.

Art. 40 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de Lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I. sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II. não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
- III. não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária.

§ 1º - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, outros encargos e amortização da dívida contratada, observado o disposto no art. 53, § 4º, desta Lei.

§ 2º - Os recursos destinados a atender despesas com a dívida pública poderão ser utilizados como fonte de recursos de créditos suplementares para reforço de dotações com pessoal e encargos sociais quando ficar evidenciada a impossibilidade ou tornar desnecessária a sua aplicação no montante previsto na Lei Orçamentária, total ou parcialmente.

§ 3º - Para fixação das despesas com serviços de dívida, devem ser consideradas as operações de crédito contratadas e as autorizações concedidas até 31 de agosto de 2013.

§ 4º - Os limites globais para os montantes da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária bem como a realização ou contratação de operações de crédito interno ou externo, inclusive a concessão de garantias, obedecerão às normas estabelecidas em Resoluções específicas do Senado Federal.

CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 42 - A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 1º - Aplicam-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, se dar mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do caput, os gastos governamentais indiretos decorrentes do Sistema tributário vigente que visam atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao Sistema tributá-

rio de referência e que alcance, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 43 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposições legislativas que estejam em tramitação na Câmara Municipal ou no Congresso Nacional, de notória repercussão nas finanças municipais.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma do caput, no projeto de Lei Orçamentária:

- I. serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 30 de julho de 2013, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, até 31 de julho de 2014, mediante Decreto, que também definirá os critérios para sua aplicação.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, a ser publicado no prazo de até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária ou da publicação das alterações de que trata este artigo, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária sancionada, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

Art. 44 - O Poder Executivo poderá encaminhar Projetos de Leis a fim de rever e atualizar a legislação tributária, objetivando a modernização e operacionalização fazendárias, inclusive quanto à administração tributária e financeira.

Art. 45 - As receitas auferidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar na captação de recursos.

Art. 46 - Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar Projeto de Lei que altere a estrutura e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para adequá-lo ao facultado no § 1º do art. 156, da Constituição Federal ou tomar mais efetiva sua cobrança e arrecadação, bem como adequar a previsões constantes da Lei do Plano Diretor do Município.

Art. 47 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, em consequência de Projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal após 30 de setembro de 2013 e que implique em acréscimo relativo à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária para 2014, os recursos correspondentes servirão para abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 - No caso de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não ser encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação constante da proposta remetida à Câmara Municipal, na forma do art. 152 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Excetuem-se do disposto no caput deste artigo as ações que não estavam em execução no exercício de 2013.

§ 2º - Excluem-se do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas previstas no § 4º do art. 53 desta Lei.

Art. 49 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes publicarão os Quadros de Detalhamento de Despesas - QDD de 2014, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, o elemento de despesa e fonte.

§ 1º - A aprovação dos Quadros de Detalhamento de Despesas dar-se-á:

- I. por Decreto, quanto ao do Poder Executivo;
- II. por Ato da Mesa, quanto ao do Poder Legislativo.

§ 2º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais obedecerão à classificação orçamentária vigente e serão integradas aos Quadros de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal e desde que não impliquem em mudança de unidade orçamentária, ação e categoria econômica, poderão ser aprovadas por Portaria do Secretário Municipal do Planejamento, quanto às despesas do Poder Executivo, ou, nas mesmas hipóteses, por ato da Mesa, quanto às despesas do Poder Legislativo.

§ 3º - As fontes de recursos e as modalidades de apli-

cação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Portaria do Secretário Municipal do Planejamento.

§ 4º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas por Portaria do Secretário Municipal do Planejamento, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

§ 5º - Fica autorizado, nos termos do art. 167 da Constituição Federal, ao Poder Executivo, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2014 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências, atribuições ou designações, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 6º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2014 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional, inclusive reclassificação numérica das ações.

Art. 50 - Fica estabelecida a data de 31 de julho de 2013, como prazo para envio, pelas unidades orçamentárias, de suas propostas orçamentárias parciais à Secretaria Municipal do Planejamento, para fim de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2014.

Art. 51 - Até 60 (sessenta) dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual de 2014, serão indicados e totalizados com os respectivos valores orçamentários, para cada órgão e entidade, ao nível de projetos/atividades, os saldos dos créditos orçamentários especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2012 e reabertos na forma do disposto no art. 157, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 52 - Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB – por metro quadrado, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, ou, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, todos para o Rio Grande do Norte, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não especificados nesses índices.

§ 1º - O custo global de obras e serviços de engenharia contratados e executados, mediante convênios, com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§ 2º - Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 53 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação por conjunto de categoria econômica e de grupo de natureza de despesa, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município no total das dotações constantes da Lei orçamentária de 2014, em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, especialmente aquelas previstas no § 4º deste artigo.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º - Os Poderes, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato específico, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput.

§ 3º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, em até quinze dias depois decorrido o prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000, relatório que será apreciado por sua Comissão competente, contendo a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas e demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos.

§ 4º - Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas a:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. manutenção de ações e serviços de saúde, educação e assistência social;
- III. convênios e contratos assumidos no âmbito de Programas Federais, Estaduais ou Internacionais;
- IV. despesas obrigatórias de caráter continuado;
- V. pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - Não se limitará o empenho na hipótese de calamidade pública, na forma do art. 65 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 54 - Para os estritos efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000:

- I. as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei n. 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;
- II. entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 55 - Para efeito do disposto no art. 42 e 48-A da Lei Complementar n. 101/2000:

- I. considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II. no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como comprovadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado;
- III. realizada ou executada a despesa, no momento de sua liquidação.

Art. 56 - Os Poderes estabelecerão até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n. 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

- I. metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 101/2000;
- II. metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III. demonstrativo de que a programação atende a essas metas.

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 57 - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas decorrentes de convocação extraordinária da Câmara Municipal, ou de vantagens autorizadas por dispositivos previstos em qualquer ato normativo ou decisão judicial transitada em julgado a partir de 1º de julho de 2013, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art. 36 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para cobrir tais despesas.

Art. 58 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

Art. 59 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto.

Art. 60 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 61 - A prestação de contas do Município ao longo do exercício de 2014, incluirá os relatórios de execução, na forma e prazos estipulados na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n. 101/2000 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 62 - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2014, para o pagamento de precatórios, previstos no art. 100 da Constituição Federal, será realizada de acordo com o estipulado na Emenda Constitucional n. 62, de 2009, no Decreto n.º. 3.579, de 5 de março de 2010 e em atos normativos do Conselho Nacional do Judiciário.

§ 1º - A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2014, à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPC-A/IBGE), devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

§ 2º - A dotação para cobertura de despesas com precatórios e decisões judiciais transitadas em julgado de pequeno valor será consignada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 63 - O Poder Executivo assegurará, através de mecanismos a ser estabelecidos, a participação dos cidadãos e das organizações comunitárias e civis no processo de seleção de obras e serviços públicos prioritários, respeitados os critérios de viabilidade técnica, econômica, financeira e legal.

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 19 de julho de 2013.

CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais da LDO, estabelece metas anuais para os resultados primários e nominais derivados das expectativas de receitas e fixação de despesas e o comportamento da dívida pública do Governo Municipal. A cada exercício fiscal, ocorrendo alterações nos cenários que refletem efeitos sobre as expectativas definidas, as metas serão repactuadas para manter o equilíbrio essencial das contas públicas favorecendo a política de investimentos.

**TABELA 1 – METAS ANUAIS EM VALORES CORRENTES E CONSTANTES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014 ANEXO DE METAS FISCAIS						
RF, art. 4º, § 1	2013		2014		2015	
ESPECIFICAÇÃO	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
	Corrente	Constante <sup>1</sup>	Corrente	Constante <sup>2</sup>	Corrente	Constante <sup>3</sup>
	(a)		(b)		(c)	
Receita Total	460.815.303,74	435.394.368,16	487.127.857,58	460.815.303,74	515.186.422,18	487.127.857,58
Receitas Primárias (I)	446.113.763,41	421.503.840,20	471.586.859,30	446.113.763,41	498.750.262,40	471.586.859,30
Despesa Total	444.464.252,03	419.945.324,32	469.843.160,82	444.464.252,03	496.906.126,88	469.843.160,82
Despesas Primárias (II)	438.271.165,13	414.093.879,86	463.296.448,66	438.271.165,13	489.982.324,10	463.296.448,66
Resultado Primário (I – II)	7.842.598,28	7.409.960,34	8.290.410,65	7.842.598,28	8.767.938,30	8.290.410,65
Resultado Nominal	-11.264.688,69	-11.153.157,12	496.276,99	491.363,35	501.239,76	496.276,99
Dívida Pública Consolidada	74.103.816,18	73.370.115,03	74.844.854,34	74.103.816,18	75.593.302,89	74.844.854,34
Dívida Consolidada Líquida	49.627.698,83	49.136.335,48	50.123.975,82	49.627.698,83	50.625.215,58	50.123.975,82

FONTE: SEPLAN/SEFAZ

Obs: Para deflacionar e atualizar os valores foi utilizado o índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

<sup>1</sup>2012 - 5,8386%

<sup>2</sup>2013 - 5,71%

<sup>3</sup>2014/2015 - 5,76%

**TABELA 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014 ANEXO DE METAS FISCAIS					
RF, art. 4º, §2º, inciso I	I-Metas Previstas em 2012		II - Metas Realizadas em 2012		Variação (II-I)
ESPECIFICAÇÃO					Valor %
Receita Total	408.809.103,36	441.915.080,11	33.105.976,75	8,10	
Receitas Primárias (I)	395.766.733,74	426.418.997,55	30.652.263,81	7,75	
Despesa Total	394.303.381,14	399.026.585,83	4.723.204,69	1,20	
Despesas Primárias (II)	388.809.227,02	405.494.896,30	16.685.669,28	4,29	
Resultado Primário (I-II)	6.957.506,71	20.924.101,25	13.966.594,54	200,74	
Resultado Nominal	224.836,70	-11.525.229,17	-17.600.245,02	-7.828,01	
Dívida Pública Consolidada	69.346.884,30	59.675.345,77	-9.671.538,53	-13,95	
Dívida Consolidada Líquida	60.892.387,52	35.199.228,42	-24.584.582,40	-40,37	

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

TABELA 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014 ANEXO DE METAS FISCAIS											
LRF, art.4º, §2º, inciso II											
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	383.847.140,00	408.809.103,36	6,50	460.815.303,74	12,72	487.127.857,58	5,71	515.186.422,18	5,76	544.861.160,10	5,76
Receitas Primárias (I)	380.916.140,00	395.766.733,74	3,90	446.113.763,41	12,72	471.586.859,30	5,71	498.750.262,40	5,76	527.478.277,52	5,76
Despesa Total	383.847.140,00	394.303.381,14	2,72	444.464.252,03	12,72	469.843.160,82	5,71	496.906.126,88	5,76	525.527.919,79	5,76
Despesas Primárias (II)	378.688.460,00	388.809.227,02	2,67	438.271.165,13	12,72	463.296.448,66	5,71	489.982.324,10	5,76	518.205.305,97	5,76
Resultado Primário (I - II)	2.227.680,00	6.957.506,72	212,32	7.842.598,28	12,72	8.290.410,65	5,71	8.767.938,30	5,76	9.272.971,55	5,76
Resultado Nominal	428.832,69	17.580.285,97	3.999,5	-11.264.688,69	-164,08	496.276,99	-104,4	501.239,76	1,00	506.252,16	1,00
Dívida Pública Consolidada	63.407.396,22	69.346.884,30	9,37	74.103.816,2	6,96	74.844.854,34	1,00	75.593.302,89	1,00	79.947.477,13	5,76
Dívida Consolidada Líquida	43.312.101,55	60.892.387,52	40,59	49.627.698,83	-18,50	50.123.975,82	1,00	50.625.215,58	1,00	51.131.467,73	1,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	362.431.087,07	383.847.140,00	5,91	435.394.368,16	13,43	460.815.303,74	5,84	487.127.857,58	5,71	511.591.831,69	5,02
Receitas Primárias (I)	359.663.616,88	371.601.140,00	3,32	421.503.840,20	13,43	446.113.763,41	5,84	471.586.859,30	5,71	495.270.351,30	5,02
Despesa Total	362.431.087,07	370.227.140,00	2,15	419.945.324,32	13,43	444.464.252,03	5,84	469.843.160,82	5,71	493.439.082,79	5,02
Despesas Primárias (II)	357.560.226,23	365.068.460,00	2,10	414.093.879,86	13,43	438.271.165,13	5,84	463.296.448,66	5,71	486.563.589,20	5,02
Resultado Primário (I - II)	2.103.390,65	6.532.680,01	210,58	7.409.960,34	13,43	7.842.598,28	5,84	8.290.410,65	5,71	8.706.762,10	5,02
Resultado Nominal	454.172,41	11.302.872,86	2.388,6	608.923,88	-94,61	-11.873.612,56	-2.049	496.276,99	-104,18	501.239,76	1,00
Dívida Pública Consolidada	67.154.139,26	65.112.550,06	-3,04	70.040.353,14	7,57	74.103.816,18	5,80	74.844.854,34	1,00	75.593.302,89	1,00
Dívida Consolidada Líquida	45.871.413,63	57.174.286,49	24,64	61.501.311,39	7,57	49.627.698,83	-19,31	50.123.975,82	1,00	50.625.215,58	1,00

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

Obs: Para deflacionar e atualizar os valores foi utilizado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2010 - 5,909%  
2011 - 6,5031%  
2012 - 5,8386%  
2013 - 5,71%  
2014/2015 - 5,76%

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

TABELA 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014 ANEXO DE METAS FISCAIS						
LRF, art. 4º, §2º, inciso III						
R\$ 1,00						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	199.712.080,82	50,59	132.623.608,82	5,67	125.507.883,21	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	199.712.080,82		132.623.608,82		125.507.883,21	
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil) e PREVI Mossoró.

**TABELA 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014 ANEXO DE METAS FISCAIS				
RF, art. 4º, §2º, inciso III				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2012	2011	2010	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
TOTAL (I)	-	-	-	
DESPESAS	LIQUIDADAS	2012	2011	2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL		-	-	-
Investimentos		-	-	-
Inversões Financeiras		-	-	-
Amortização da Dívida		-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.		-	-	-
Regime Geral de Previdência Social		-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos		-	-	-
TOTAL (II)		-	-	-
SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)		(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
		-	-	-

OBS: Não se aplica a Prefeitura Municipal de Mossoró.

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**TABELA 6 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014						
RF, art. 4º, § 2º, inciso V						R\$ 1,00
SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA					COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2012	2013	2014	2015	
PRÓ-SUPERIOR	ISS	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	Bolsas de Ensino Superior
Programa "Minha Casa, Minha Vida"	ISS	2.397.116,78	-	-	-	Incentivo a habitações populares
	ITBI	581.452,03	-	-	-	
	IPTU	156.153,05	-	-	-	
TOTAL		5.634.721,86	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	13.134.721,86

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

**TABELA 7 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014			
RF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a			R\$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES	24.955.560,00	26.577.671,40	28.305.220,04
Receita de Contribuições	24.560.280,00	26.156.698,20	27.856.883,58
Pessoal Civil	11.964.240,00	12.741.915,60	13.570.140,11
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	12.596.040,00	13.414.782,60	14.286.743,47
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	324.540,00	345.635,10	368.101,38
Outras Receitas Correntes	70.740,00	75.338,10	80.235,08
RECEITAS DE CAPITAL	2.600,00	2.769,00	2.948,99
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	2.600,00	2.769,00	2.948,99

<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>	14.910.434,00	15.880.074,00	16.912.771,00
<b>Contribuição Patronal do Exercício</b>	14.910.434,00	15.880.074,00	16.912.771,00
Pessoal Civil	14.910.434,00	15.880.074,00	16.912.771,00
Pessoal Militar	-	-	-
<b>Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores</b>	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT</b>	-	-	-
<b>OUTROS APORTES AO RPPS</b>	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>39.868.594,00</b>	<b>42.460.514,40</b>	<b>45.220.940,03</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	2.130.061,00	2.268.580,00	2.416.108,00
Despesas Correntes	1.970.307,00	2.098.438,00	2.234.901,00
Despesas de Capital	159.754,00	170.142,00	181.207,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	21.886.387,00	23.309.680,00	24.825.531,00
Pessoal Civil	14.910.434,00	15.880.074,00	16.912.771,00
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.975.953,00	7.429.606,00	7.912.760,00
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	1.650.798,00	1.758.151,00	1.872.485,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	5.325.155,00	5.671.455,00	6.040.275,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>	5.749.918,00	6.123.840,00	6.522.080,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>29.766.366,00</b>	<b>31.702.100,00</b>	<b>33.763.719,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)</b>	<b>10.102.228,00</b>	<b>10.758.414,40</b>	<b>11.457.221,03</b>
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	-	-	-

FONTE: PREVI Mossoró.

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**TABELA 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014  
ANEXO DE METAS FISCAIS

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a+b-c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = ("e" Exercício anterior) + (d)
2013	-	39.868.594,00	29.766.366,00	10.102.228,00	10.102.228,00
2014	-	42.460.514,40	31.702.100,00	10.758.414,40	20.860.642,40
2015	-	45.220.940,03	33.763.719,00	11.457.221,03	32.317.863,43

FONTE: PREVI Mossoró

**TABELA 9 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014  
ANEXO DE METAS FISCAIS

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto - 2013
Aumento Permanente da Receita	24.408.000,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	10.404.000,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	

Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	14.004.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	14.004.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	(5.050.000,00)
Novas DOCC	(5.050.000,00)
Novas DOCC geradas por PPP's	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	8.954.000,00
FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)	

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e conseqüentemente as metas fiscais estabelecidas em Lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário econômico ao frustrar as expectativas de receitas que incidirão negativamente sobre a capacidade do Município em manter os seus programas de investimentos em função das atividades de despesas correntes.

TABELA 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – Exercício 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL – 2012	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	202.572.830,37
<i>Pessoal Ativo</i>	202.251.273,12
<i>Pessoal Inativo e Pensionistas</i>	321.557,25
<i>Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)</i>	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00
<i>Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária</i>	10.786,28
<i>Decorrentes de Decisão Judicial</i>	961.635,75
<i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	0,00
<i>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados</i>	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) <sup>1</sup>	
<i>Contribuições Patronais</i>	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)	202.572.830,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	418.127.493,14
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V * 100)	48,45%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	225.788.846,30
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	213.245.021,50
FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)	
<sup>1</sup> Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

**TABELA 2 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – Exercício 2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – PODER EXECUTIVO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE RISCOS FISCAIS				
LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	67.643.214,38	63.639.561,06	62.057.588,42	74.103.816,2
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)				
Operações de Crédito inferiores a 12 meses				
Parcelamentos de Dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Sociais				
Previdenciárias				
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Provisões de PPPs				
Outras Dívidas				
<b>DEDUÇÕES (II)<sup>1</sup></b>	20.998.756,79	22.816.371,25	25.470.133,71	24.476.117,35
Ativo Disponível	20.291.664,27	20.875.032,28	24.340.823,23	23.921.829,00
Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados	-707.092,52	-1.941.338,97	-1.129.310,48	-554.288,35
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>				
Precatórios anteriores a 5.5.2000				
Insuficiência Financeira				
Outras Obrigações				
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)</b>	<b>46.644.457,59</b>	<b>40.823.189,81</b>	<b>36.587.454,71</b>	<b>49.627.698,83</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	356.793.195,99	375.856.231,09	387.637.521,11	418.127.493,14
% da DC sobre a RCL	18,96	16,93	16,01	17,72
% da DCL sobre a RCL	13,07	10,86	9,44	11,87
Limite definido por resolução do Senado Federal - 120%	428.151.835,19	451.027.477,31	465.165.025,33	501.752.991,77

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

<sup>1</sup>Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

**TABELA 3 – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – Exercício 2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – PODER EXECUTIVO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV		R\$ 1,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		<b>Operações realizadas até o quadrimestre</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>		943.200,20
Externas		
Internas		943.200,20
<b>PROG. MODERN ADM. PÚBLICA</b>		671.200,20
<b>PROG. CAMINHO DA ESCOLA</b>		272.000,00
<b>POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)</b>		
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)</b>		943.200,20
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		418.127.493,14
<b>% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL</b>		0,2256%
<b>% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL</b>		-
<b>Limite definido por resolução do senado federal para as operações de crédito internas e externas - 16 %</b>		66.900.398,90
<b>Limite definido por resolução do senado federal para as operações de crédito por antecipação da receita - 7 %</b>		29.268.924,52
<b>FONTE: SEFAZ</b>		

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

**TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA – 2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - PODER EXECUTIVO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			R\$ 1,00
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	39.386.894,55	<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	16.815.984,30
<b>Caixa</b>	742.016,15	Depósitos	7.574.712,39
<b>Bancos</b>	38.644.878,40	07312 - AÇÃO ALIMENTAR	451,99
<b>Conta Movimento</b>	9.764.640,91	07307 - CAPEMISA	899,62
<b>Contas Vinculadas</b>	13.788.825,75	07347 - CARTÃO COM VOCÊ	458.064,13
<b>Conta RPPS</b>	15.091.411,74	07333 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL	826,16
<b>Aplicações Financeiras</b>		07353 - EMPRÉSTIMO BANCO PANAMERICANO	99.027,25
<b>Outras Disponibilidades Financeiras</b>		07349 - EMPRÉSTIMO BRADESCO	188.525,14
		07327 - EMPRÉSTIMOS	835.769,20
		07352 - EMPRÉSTIMOS UNIBANCO	8.471,95
		06301 - INSS	531.965,33
		06308 - INSS PESSOA FISICA	4.615,07
		06304 - INSS PESSOA JURIDICA	3.312.315,10
		06302 - IRRF	69.495,27
		06303 - ISS	44.116,73
		07449 - PENHORA JUDICIAL	1.756,34
		07330 - PREV-ODONTO	1.626,00
		06365 - PREVI-MOSSORÓ	1.930.861,65
		79998 - RETENÇÕES DA PREVI	35.901,99
		07326 - SEGURO MONTEPIO	0,59
		06309 - SENAT	10,37
		07332 - SINDSAÚDE	3.405,87
		07318 - SINSERPUM	46.583,22
		06305 - TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS - TSD	23,42
		Restos a Pagar Processados	9.241.271,91
		Do Exercício	8.050.571,55

		De Exercícios Anteriores	1.190.700,36
		Outras Obrigações Financeiras	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	39.386.894,55	<b>SUBTOTAL</b>	16.815.984,30
<b>Insuficiência antes da inscrição em restos a pagar não processados (I)</b>		<b>Suficiência antes da inscrição em restos a pagar não processados (II)</b>	22.570.910,25
<b>TOTAL</b>	39.386.894,55	<b>TOTAL</b>	39.386.894,55
<b>Inscrição em restos a pagar não processados(III)</b>			12.857.037,28
<b>Suficiência após a inscrição em restos a pagar não processados (IV) = (II - III)</b>			9.713.872,97

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	
Caixa		Depósitos	
Bancos		Restos a Pagar Processados	
Conta Movimento		Do Exercício	
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras		Outras Obrigações Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras			
<b>Insuficiência antes da inscrição em restos a pagar não processados (V)</b>		<b>Suficiência antes da inscrição em restos a pagar não processados (VI)</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>	
<b>Inscrição em restos a pagar não processados do regime previdenciário (VII)</b>			
<b>Suficiência após a inscrição em restos a pagar não processados (VIII) = (VI - VII)</b>			
<b>DÉFICIT</b>		<b>SUPERÁVIT</b>	
<b>FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)</b>			

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

**TABELA 5 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR – 2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - PODER EXECUTIVO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI					R\$ 1,00
ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				Não Inscrições por Insuficiência Financeira
	Inscritos		Não Processados	Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	
	Processados	Do Exercício			
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	1.043.159,45	8.050.571,55	12.857.037,28	572.958.275,85	-
<b>Poder Executivo</b>					
GABINETE DA PREFEITA	144.850,48	137.701,50	350.381,61	38.979.053,59	-
GABINETE VICE PREFEITO	-	3.141,84	750,00	39.311.378,05	-
SEC. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	10.372,91	389.434,45	318.526,91	38.393.324,08	-
SEC. MUN. DA ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	255.136,93	275.263,45	970.197,51	38.255.005,72	-
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	-	-	-	39.318.284,01	-
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL	51.339,09	12.644,00	25.272,50	38.962.664,23	-
FUND. MUN. APOIO GERAÇÃO DE EMP E RENDA	-	-	-	39.318.284,01	-
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA	435.172,06	5.292.387,25	5.928.838,13	29.488.458,06	-
SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	31.922,73	139.965,74	122.421,36	39.078.877,23	-
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO	-	-	31.380,00	39.139.717,06	-
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO	93.892,66	1.611.119,33	4.521.139,49	36.599.192,99	-
SEC. DOS SERV URB, TRÂNSITO E TRANSP PÚBL	20.472,59	161.563,99	466.742,23	38.222.436,78	-
PREVI-MOSSORÓ- I.M.P.Social dos Serv. de Mossoró	-	27.350,00	121.387,54	39.255.032,02	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	39.318.284,01	-
<b>Poder Legislativo</b>					

CÂMARA MUNICIPAL					
TOTAL	1.043.159,45	8.050.571,55	12.857.037,28	39.318.284,01	-
RESTOS A PAGAR					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados	Do Exercício	Não Processados Do Exercício		
RECURSOS ORDINÁRIOS	651.214,13	1.569.066,47	2.468.717,07	235.239.619,69	-
ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL	38.031,64	372.051,14	205.367,85	850.289,38	-
TRANSFERÊNCIAS DO SUS	106.407,56	2.964.257,13	3.261.603,95	22.500.616,31	-
FUNDEB	-	72.677,12	433.620,18	(3.166.369,61)	-
CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	236,72	37.261,19	393.684,14	2.819.986,58	-
COTA-PARTE CIDE - Combustíveis	213,62	-	19.401,36	16.064,02	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	1.197.696,58	-	(3.680.588,71)	-
RECEITA DE IMPOSTOS VINCULADA À EDUCAÇÃO	17.662,87	270.634,71	226.283,83	3.125.862,55	-
RECEITA DE IMPOSTOS VINCULADA À SAÚDE	25.274,61	787.859,52	516.973,75	3.496.140,37	-
RECEITAS DAS MULTAS DE TRÂNSITO	-	-	-	-	-
RECURSOS DE CONVÊNIO DA SAÚDE	3.568,25	-	119.773,03	318.405,75	-
RECURSOS DE CONVÊNIO DIVERSOS	158.447,23	-	4.041.863,53	5.878.520,83	-
RECEITA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	-	-	-	-	-
RECURSOS DE CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO	27.964,70	-	427.091,75	(204.465,77)	-
TRANSFERÊNCIAS DO SUS - FUNDO ESTADUAL	94,50	0,02	-	726.971,77	-
TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	11.283,62	12.164,85	358.165,39	1.903.776,51	-
TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.760,00	694.057,82	116.028,94	3.040.835,48	-
COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	45.495,00	147.074,97	861.875,96	-
TRANSF. FUNDO ESTAD. ASSIST. SOCIAL	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	-	27.350,00	121.387,54	15441560,09	-
TOTAL	1.043.159,45	8.050.571,55	12.857.037,28	289.169.101,20	0,00

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

**TABELA 6 – DEMONSTRATIVO DOS LIMITES – 2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - PODER EXECUTIVO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LRF, art. 48 - Anexo VII	R\$ milhares	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	202.572.830,37	48,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	225.788.846,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	213.245.021,50	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	49.627.698,83	17,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	501.752.991,77	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	91.988.048,49	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	943.200,20	0,23
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	66.900.398,90	16
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	29.268.924,52	7

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM
	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	12.857.037,28	22.570.910,25

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**  
 Exercício: 2014

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 Exercício: 2013 Pág.: 1/49

**Ação**

Unidade Orçamentária: **01.101 - CÂMARA MUNICIPAL**

**2001 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

Função: 01 - LEGISLATIVA  
 Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 Ativo: Sim

**2309 - MANUTENÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES**

Função: 01 - LEGISLATIVA  
 Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **02.101 - GABINETE DO PREFEITO**

**1001 - APOIO ÀS INICIATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL**

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 Ativo: Sim

**1108 - REORDENAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
 Programa: 0006 - MOSSORÓ DO FUTURO  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 Ativo: Sim

**1125 - EFICIÊNCIA NA REDAÇÃO OFICIAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 Ativo: Sim

**2002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA PREFEITA.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 Ativo: Sim

**2023 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL  
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 Ativo: Sim

**2027 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA 07-010**

Função: 05 - DEFESA NACIONAL  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA  
 Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2028 - MANUTENÇÃO DA DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 2/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 05 - DEFESA NACIONAL  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2053 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 721 - COMUNICAÇÕES POSTAIS  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES**

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA  
Sub-Função: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2116 - GESTÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2191 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **02.102 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**1113 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2003 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2126 - MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA DIRETORIA DE AUDITORIA**

Descrição: MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA DIRETORIA DE AUDITORIA  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2205 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 3/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **02.103 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**1018 - PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1025 - MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1147 - APOIO ÀS INICIATIVAS DE CIDADANIA DA SOCIEDADE CIVIL**

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2026 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Descrição: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2029 - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.**

Função: 24 - COMUNICAÇÕES  
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2329 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **03.101 - GABINETE VICE PREFEITO**

**2004 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

**Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil**

Exercício: 2013 Pág.: 4/49

Exercício: 2014

**Ação**

Unidade Orçamentária: **04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**1002 - ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO CIDADÃO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1003 - ELABORAÇÃO, REVISÃO E APRIMORAMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS, PESQUISAS E PLANOS SETORIAIS.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
Programa: 0006 - MOSSORÓ DO FUTURO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1004 - ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1006 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Programa: 0006 - MOSSORÓ DO FUTURO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMÁTICA**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1109 - AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
Programa: 0006 - MOSSORÓ DO FUTURO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2005 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2031 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2034 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - PRODURB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 5/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA  
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOUREO MUNICIPAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2035 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - BANDERN**

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA  
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOUREO MUNICIPAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2313 - MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **05.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**1005 - IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1007 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1024 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2006 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO.**

Descrição: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2037 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 6/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2038 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 722 - TELECOMUNICAÇÕES  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 722 - TELECOMUNICAÇÕES  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2041 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2042 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2043 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2044 - CONTRIBUIÇÃO AO FGTS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2045 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 7/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2047 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REPROGRÁFICOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2097 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2108 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2109 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE AUXILIO-TRANSPORTE**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2197 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2327 - PAGAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO-FGTS AOS SERVID. PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2335 - PRODUÇÃO, GERENC. E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO**

Descrição: PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO.

Função: 24 - COMUNICAÇÕES  
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**1086 - GESTÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

**Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil**  
Exercício: 2013 Pág.: 8/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1087 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1088 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1143 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMIN.E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS-PNAFM.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2016 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2030 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NÃO TRIBUTÁRIAS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOUREO MUNICIPAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2032 - AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOUREO MUNICIPAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2033 - PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOUREO MUNICIPAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2036 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - PROMORADIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 9/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA  
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOUREO MUNICIPAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2112 - RESTITUIÇÕES TRIBUTÁRIAS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS  
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOUREO MUNICIPAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2324 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PAC II**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOUREO MUNICIPAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2325 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PNAFM**

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOUREO MUNICIPAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2326 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - CAMINHO DA ESCOLA**

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOUREO MUNICIPAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2336 - PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA FAZENDA.**

Função: 24 - COMUNICAÇÕES  
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO**

**1029 - ARTE E CULTURA NA ESCOLA**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1030 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 308 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1031 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA (GLP)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2014

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 10/49

**Ação**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 308 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1032 - CAPACITAÇÃO DE MERENDEIRAS**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1033 - FARDAMENTO PARA MERENDEIRAS**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1034 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA E.J.A.**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 388 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1035 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E BICICLETAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 381 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0021 - TRANSPORTE DO ESCOLAR  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1036 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 381 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1037 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 381 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1039 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 381 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1040 - IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 11/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1041 - FORMAÇÃO CONTINUADA**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1042 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E GINÁSIOS**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1043 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1044 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1045 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1046 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1062 - PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS DE LAZER PÚBLICO**

Função: 27 - ESPORTE E LAZER  
Sub-Função: 813 - LAZER  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1063 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 12/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1064 - MOSSORÓ CAMINHA**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1066 - CRAQUE DO FUTURO**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1119 - PROJETO INTEGRAR**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1120 - PROJETO BRINCALHÃO**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 813 - LAZER  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1121 - CORAL DA JUVENTUDE DE MOSSORÓ**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1122 - FÓRUM DA JUVENTUDE**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1123 - CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1124 - MUSEU DO ESPORTE DE MOSSORÓ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 13/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO  
Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1126 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1141 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO REDENÇÃO.**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1142 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE INFANTIL NO BAIRRO PLANALTO 13 DE MAIO.**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2008 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2011 - COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GINÁSIO DE ESPORTE PEDRO CIARLINI**

Descrição: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GINÁSIO DE ESPORTE PEDRO CIARLINE  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2056 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2057 - FUNCIONAMENTO DE PORTAL DO SABER**

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Programa: 0032 - INCLUSÃO DIGITAL E DIFUSÃO TECNOLÓGICA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2058 - OFERTA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 14/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0021 - TRANSPORTE DO ESCOLAR  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2059 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0021 - TRANSPORTE DO ESCOLAR  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2060 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2061 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2062 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2063 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2064 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MERENDA NAS U.E.I.**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2065 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2092 - MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ENG. PEDRO CIARLINI NETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 15/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2125 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA**

Descrição: UNIVERSALIZAÇÃO DO P.D.E. - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 381 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2127 - CIRCUITO MOSSOROENSE DE ESPORTES RADICAIS**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2128 - PROJETO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

Descrição: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL  
Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2129 - PROJETO JOGOS DA MENTE**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2130 - FESTIVAL INFANTIL DE CORRIDAS DE RUAS DE MOSSORÓ**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2150 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 381 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2151 - FARDAMENTO ESCOLAR**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 381 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2152 - PROJETO "FRALDINHAS DE MOSSORÓ"**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 16/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2153 - JOGOS DA JUVENTUDE DE MOSSORÓ**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2154 - PROJETO DIA DE APRENDER A VIVER BEM**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 813 - LAZER  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2155 - JOGOS RURAIS DE MOSSORÓ.**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 813 - LAZER  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2156 - VOLTA CICLITICA DA ZONA OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE - PROVA CICLISTICA GOV.DIX-SEPT-ROSADO.**

Descrição: VOLTA CICLITICA DA ZONA OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE -PROVA CICLISTICA GOV.DIX-SEPT-ROSADO.  
Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2157 - DESTAQUE NO ESPORTE MOSSOROENSE-TROFEU SARUÊ.**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2183 - PROMOÇÃO DE ESCOLINHAS DE PRÁTICA ESPORTIVA**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 813 - LAZER  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2187 - PROMOÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS DE PREVENÇÃO O USO DE ÁLCOOL E DROGAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2192 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 17/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2311 - IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 385 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2312 - IMPLANTAÇÃO DE CRECHES EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 385 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2320 - AQUISIÇÃO E EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL.**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2337 - PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC DA EDUCAÇÃO E D**

Descrição: PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Função: 24 - COMUNICAÇÕES  
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1047 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**1048 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**1049 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 18/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**1051 - CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**1052 - IMPLANTAR SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0025 - MELHORIA DA GESTÃO, DO ACESSO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**1053 - INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES DE SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**1054 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**1152 - CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE MUNICIPAL**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2009 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.**

Descrição: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2066 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2067 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PÚBLICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 19/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2068 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2069 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
Programa: 0037 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2070 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2071 - CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2072 - CONTROLE E COMBATE A EPIDEMIAS**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
Programa: 0026 - CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS PRIORITÁRIOS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2073 - PLANEJAMENTO FAMILIAR E PREVENÇÃO A DST/AIDS**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0027 - SAÚDE DA GENTE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2074 - AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2013 Pág.: 20/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2076 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2077 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2078 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2091 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2106 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2113 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO TRABALHADOR**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2119 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO FAMILIAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 21/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA  
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2120 - AÇÕES DE PREVENÇÃO A DST/AIDS**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2317 - ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA  
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2338 - PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA SAÚDE.**

Descrição: PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA SAÚDE.  
Função: 24 - COMUNICAÇÕES  
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **09.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1055 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**1056 - APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**1057 - DISTRIBUIÇÃO DE URNAS FÚNEBRES**

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA  
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**1058 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**1059 - ASSISTÊNCIA E REFORÇO ALIMENTAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

**Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil**  
Exercício: 2013 Pág.: 22/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**1061 - ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2010 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2079 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2081 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMDICA**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2082 - ATENÇÃO À PESSOA IDOSA**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO  
Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2083 - ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2084 - ASSISTENCIA A CRIANÇA/FAMILIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 23/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2086 - AÇÕES DE RESGATE À CIDADANIA**

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA  
Sub-Função: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  
Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS CASA DA NOSSA GENTE**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2089 - APOIO À POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL NÃO CONTRIBUTIVA**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 845 - TRANSFERÊNCIAS  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2104 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2114 - APOIO E MANUTENÇÃO DO ABRIGO/IDOSO**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO  
Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2115 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PESSOA COM DEFICIENCIA**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.E.T.I.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 24/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2122 - PROJOVEM**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2124 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO INFANTIL/NIAC**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2137 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2138 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2139 - CAPACITAÇÃO DE R H DA ASSISTENCIA SOCIAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2140 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2141 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA E CALAMIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 25/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 182 - DEFESA CIVIL  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2142 - ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO - BOLSA FAMILIA**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2144 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2145 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2146 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2147 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2148 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2149 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS PRÓ MULHER**

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA  
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2158 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DO IDOSO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 26/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2159 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2195 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2196 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ALDEIAS INFANTIS SOS CRIANÇA (CASA LAR)**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2203 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-IGDSUAS.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2204 - PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO- ACESSUAS/TRABALHO.**

Descrição: PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO-ACESSUAS/TRABALHO.  
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2314 - SISTEMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DIGITAL.**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2315 - INSTALAÇÃO E MANUT. DE TELECENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL, ACESSO A INTERNET EM ÁREAS DE VUNERAB. SOCIA**

Descrição: INSTALAÇÃO E MANUT. DE TELECENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL, ACESSO A INTERNET EM ÁREAS DE VUNERAB. SOCIAL.  
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2316 - CAPACITAÇÃO DE MONITORES PARA OS TELECENTROS,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 27/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2339 - PRODUÇÃO, GERENC. E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC.DESENV.SOCIAL**

Descrição: PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DE DESENV. SOCIAL E JUVENTUDE.

Função: 24 - COMUNICAÇÕES  
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **09.302 - FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

**2085 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA AO ADOLESCENTE**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **10.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**1008 - CARNAVAL EM MOSSORÓ**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1009 - MOSSORÓ CIDADE JUNINA**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO  
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1010 - FESTA DA LIBERDADE**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO  
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1011 - VIVA O NATAL EM MOSSORÓ**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO  
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1012 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DIVERSOS**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 28/49

Exercício: 2014

**Ação**

**1013 - MANUTENÇÃO DO MEMORIAL DA RESISTÊNCIA**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO  
Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1014 - CAPACITAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1015 - PESQUISAS CULTURAIS**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1016 - PROMOÇÃO DE FESTIVAIS E CONCURSOS LÍTERO-CULTURAIS.**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1017 - CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO SAL.**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO  
Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1038 - PROJETOS ESPECIAIS DE CULTURA E CIDADANIA**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1129 - CHUVA DA BALA E CIDADELA**

Descrição: CHUVA DE BALA E CIDADELA  
Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO  
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1130 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL LAURO DA ESCOSSIA.**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1144 - PRÊMIO FOMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 29/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1145 - CORREDOR CULTURAL**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1146 - DATAS CULTURAIS COMEMORATIVAS**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1149 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE Tombamento do Patrimônio Histórico e Cultural, e sua Preservação**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO  
Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2024 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA CULTURA**

Descrição: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA CULTURA.  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Não

**2048 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA DR. PEDRO CIARLINI**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2049 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DAS ARTES ELIZEU VENTANIA**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2050 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2051 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NEY PONTES DUARTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 30/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2052 - MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL LAURO DA ESCÓSSIA**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2117 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEATRO KIKO SANTOS**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2118 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE DANÇA AUGUSTO DA ESCÓSSIA NOGUEIRA NETO**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2179 - PROMOÇÃO E APOIO A MANIFESTAÇÃO CULTURAL DOS GRUPOS ARTÍSTICOS LOCAIS**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2328 - ESCOLA DE ARTES**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2340 - PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA CULTURA.**

Função: 24 - COMUNICAÇÕES  
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 11.101 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL

**1070 - APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL  
Programa: 0010 - EVENTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1072 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 31/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0010 - EVENTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1116 - CONTRIBUIÇÃO PARA REDE MERCOCIDADES**

Função: 07 - RELAÇÕES EXTERIORES  
Sub-Função: 212 - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL  
Programa: 0010 - EVENTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2012 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2095 - POLÍTICAS DE USO E APROVEITAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO PETRÓLEO**

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
Programa: 0013 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2105 - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM EMPRESAS**

Função: 22 - INDÚSTRIA  
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  
Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2341 - PRODUÇÃO, GERENC. E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DO DES. ECON. E AMBIENT**

Descrição: PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL.  
Função: 24 - COMUNICAÇÕES  
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 11.102 - SUBSECR. DO TRABALHO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**1019 - QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO E O EMPREGO**

Função: 11 - TRABALHO  
Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE  
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1020 - ARTES DA NOSSA GENTE**

Função: 11 - TRABALHO  
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO  
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1021 - BANCO DA GENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 32/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 11 - TRABALHO  
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO  
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1022 - PREMIE - ESTÍMULO À INOVAÇÃO EMPRESARIAL**

Função: 11 - TRABALHO  
Sub-Função: 572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA  
Programa: 0032 - INCLUSÃO DIGITAL E DIFUSÃO TECNOLÓGICA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1023 - RECICLAR E GANHAR**

Função: 11 - TRABALHO  
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1027 - IMPLANTAÇÃO DA SEDE DA FUNGER**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1069 - CENTRO DE TECNOLOGIA EM CERÂMICA**

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Sub-Função: 572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA  
Programa: 0013 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1074 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1083 - PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 695 - TURISMO  
Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1084 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 695 - TURISMO  
Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1085 - CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 33/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2013 - COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERV.ADMIN.DA SUBSEC.DO TRABALHO,TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO**

Descrição: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SUBSEC DO TRABALHO, TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2015 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO TURISMO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Não

**2025 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Não

**2054 - MANUTENÇÃO DO ESPAÇO ARTE DA TERRA**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2055 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE AGÊNCIAS DO TRABALHADOR**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2093 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 805 - ABASTECIMENTO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2172 - DESENVOLVENDO COMPETÊNCIA AOS JOVENS**

Função: 11 - TRABALHO  
Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE  
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2173 - CAPACITAR TRABALHADOR ACIMA DE 40 ANOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 34/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 11 - TRABALHO  
Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE  
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2174 - INTERMEDIÇÃO DO EMPREGO**

Função: 11 - TRABALHO  
Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE  
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2175 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MÓVEL DE CORTE E COSTURA E CRIAÇÃO DE NOVAS UNIDADES**

Função: 11 - TRABALHO  
Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE  
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2180 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO TEOBALDO DOS SANTOS (MERCADO CENTRAL)**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Não

**2181 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Não

**2182 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO BOM JARDIM**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Não

**2186 - QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA DIRECIONADO AO TRABALHO NO SETOR PETROLÍFERO**

Função: 11 - TRABALHO  
Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE  
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2318 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO VULCO-VULCO.**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2322 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 35/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 695 - TURISMO  
Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2323 - CAPACITAÇÃO GERENCIAL PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Função: 11 - TRABALHO  
Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE  
Programa: 0013 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2330 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAL**

Descrição: GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAL  
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2331 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E DA ESTRUTURA FÍSICA DA PRAÇA DA CONVIVÊNCIA**

Descrição: MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E DA ESTRUTURA FÍSICA DA PRAÇA DA CONVIVÊNCIA  
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 695 - TURISMO  
Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2333 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL I E II**

Função: 11 - TRABALHO  
Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE  
Programa: 0013 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2334 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SUBSECRET. DO TRABALHO, TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **11.103 - SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL**

**1071 - X FESTA DO BODE**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL  
Programa: 0010 - EVENTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1073 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 692 - COMERCIALIZAÇÃO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1075 - PROMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FEIRAS LIVRES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 38/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 805 - ABASTECIMENTO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1076 - ÁGUA VIVA**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS  
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1077 - EXPANSÃO DA ELETRIFICAÇÃO RURAL**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA  
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1078 - PROJETO SEMEAR**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL  
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1079 - PROJETO COLMÉIA**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL  
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1080 - PROMOÇÃO DA CAPRINOVINOCULTURA**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL  
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1081 - PECUÁRIA EXÓTICA**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL  
Programa: 0013 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1082 - APOIO AO HOMEM DO CAMPO**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL  
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1136 - PROGRAMA DE COMBATE A EROSÃO DO SOLO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**Listagem de Ações Resumida**

Exercício: 2014

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 37/49

**Ação**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS  
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1137 - APOIO A PROGRAMA E PROJETOS DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL.**

Função: 16 - HABITAÇÃO  
Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL  
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2014 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RE**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2194 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2202 - PROGRAMA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2319 - PROGRAMA ECONOMIA SOLIDARIA NO MEIO RURAL**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO  
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **11.104 - SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL**

**1110 - PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1111 - REFLORESTAMENTO DE ÁREAS DANIFICADAS**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS  
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1115 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 38/48

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 17 - SANEAMENTO  
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2019 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2096 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DA CIDADE**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2098 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Descrição: LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL  
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2184 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL  
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2185 - AÇÕES EDUCATIVAS CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL  
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2198 - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL  
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2199 - SISTEMA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL  
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2200 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES**

Descrição: MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 38/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2201 - PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL  
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2332 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE- CONDEMA.**

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE- CONDEMA  
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **11.301 - FUNDO DESENV ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL**

**1067 - IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL**

Função: 22 - INDÚSTRIA  
Sub-Função: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL  
Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1068 - IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL**

Função: 22 - INDÚSTRIA  
Sub-Função: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL  
Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2189 - IMPLANTAÇÃO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS(APL'S)CADEIAS PRODUTIVAS DAS POTENCIALIDADES DE MOSSORÓ.**

Descrição: IMPLANTAÇÃO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS(APL'S)CADEIAS PRODUTIVAS DAS POTENCIALIDADES DE MOSSORÓ.  
Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO  
Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2190 - INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL  
Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **12.101 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO**

**2017 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO URBANO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 40/49

Exercício: 2014

**Ação**

**2342 - PRODUÇÃO, GERENC.E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DESENV. URBANO.**

Descrição: PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO.

Função: 24 - COMUNICAÇÕES

Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **12.102 - SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

**1106 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO**

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2020 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SUBSEC. DE SERVIÇOS URBANOS.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2021 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DOS SERVIÇOS URBANOS**

Descrição: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DOS SERVIÇOS URBANOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2099 - GESTÃO DOS SERVIÇOS FÚNEBRES E DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2100 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2176 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO NO GRANDE ALTO DE SÃO MANOEL**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **12.103 - SUBSECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE**

**1096 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 41/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 26 - TRANSPORTE  
Sub-Função: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS  
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1097 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS**

Função: 26 - TRANSPORTE  
Sub-Função: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS  
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1151 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE MOSSORÓ**

Função: 26 - TRANSPORTE  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2022 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SUBSEC. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2101 - GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2102 - GESTÃO DOS SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS**

Função: 26 - TRANSPORTE  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2177 - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PÚBLICA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2193 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2321 - QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 42/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 12.104 - GUARDA CIVIL

**1060 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 182 - DEFESA CIVIL  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2110 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 182 - DEFESA CIVIL  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2160 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Não

**2162 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2163 - OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA**

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
Sub-Função: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA  
Programa: 0073 - PROJETOS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA.  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2164 - PAZ NA ESCOLA**

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
Sub-Função: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA  
Programa: 0073 - PROJETOS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA.  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2165 - PROMOÇÃO A IGUALDADE RACIAL**

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
Sub-Função: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA  
Programa: 0073 - PROJETOS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA.  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2166 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

Descrição: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 43/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2167 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2168 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA**

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO  
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGURA E CIDADÃ  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2169 - ARMAMENTO**

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO  
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGURA E CIDADÃ  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2170 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA**

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO  
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGURA E CIDADÃ  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2171 - FARDAMENTO**

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO  
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGURA E CIDADÃ  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2310 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SEGURANÇA**

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **12.105 - SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**

**1065 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1089 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 44/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1090 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1091 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO  
Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1092 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA URBANA**

Função: 16 - HABITAÇÃO  
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1093 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL**

Função: 16 - HABITAÇÃO  
Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1094 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1095 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1098 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1099 - MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 45/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1100 - IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE DAS OITICICAS**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1101 - URBANIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA AV. FRANCISCO MOTA..**

Descrição: URBANIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA AV. FRANCISCO MOTA.  
Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1102 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO VIÁRIO DA ABOLIÇÃO**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1103 - URBANIZAÇÃO E READEQUAÇÃO URBANÍSTICA DA AV. RIO BRANCO**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0006 - MOSSORÓ DO FUTURO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1104 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA  
Programa: 0020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1105 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Função: 26 - TRANSPORTE  
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1107 - IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1112 - REORDENAMENTO DA NUMERAÇÃO TOPONÍMIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 46/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1114 - ESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DOS ACESSOS VIÁRIOS**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1118 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1127 - AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL  
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1128 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO**

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Sub-Função: 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
Programa: 0032 - INCLUSÃO DIGITAL E DIFUSÃO TECNOLÓGICA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1132 - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MOSSORÓ NA LOCALIDADE DE PASSAGEM DE PEDRAS.**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1133 - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MOSSORÓ NOS BAIRROS BARROCAS E COSTA E SILVA.**

Descrição: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MOSSORÓ NOS BAIRROS BARROCAS E COSTA E SILVA

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1134 - DUPLICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AV. JORGE COELHO DE ANDRADE.**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1135 - DUPLICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AV. SENADOR DUARTE FILHO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 47/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1138 - CONSTRUIR O SHOPPING POPULAR.**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1139 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE FAVELAS.**

Função: 16 - HABITAÇÃO  
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1140 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA MORADORES DE RUA**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1148 - EXPANSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO.**

Descrição: Expandir as redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando melhorar a saúde da população e a higiene ambiental.  
Função: 17 - SANEAMENTO  
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
Programa: 0014 - HIGIEDEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1150 - DUPLICAÇÃO DA AVENIDA JOÃO FALCÃO (PRINCIPAL DO CONJUNTO VINGT ROSADO**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2018 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SUBSEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2094 - MANUTENÇÃO DO MERCADO DA CARNE E DO PEIXE**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2111 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 48/49

Exercício: 2014

**Ação**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2178 - CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NOS BAIROS.**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2188 - ESTUDO SOBRE AS ÁREAS DE ALAGAMENTO**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2305 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO TEOBALDO DOS SANTOS (MERCADO CENTRAL)**

Descrição: O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN PREVI MOSSORÓ necessitará de infra estrutura moderna e tecnologias que permitam o perfeito desenvolvimento de suas atividades previdenciárias.

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2306 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO**

Descrição: REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO  
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2307 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO BOM JARDIM**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2308 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO BOM JARDIM.**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **12.301 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS**

**1117 - REPARAÇÃO DE DANOS A BENS E DIREITOS DIFUSOS**

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA  
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2013 Pág.: 49/49

Exercício: 2014

**Ação**

Unidade Orçamentária: **24.201 - PREVI-MOSSORÓ-I.M.P. Social dos Serv. de Mossoró**

**1301 - CONSTRUÇÃO SEDE PRÓPRIA DO PREVI**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2301 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2302 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2303 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2304 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PEVIDENCIÁRIOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2399 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA RPPS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **30.101 - RESERVA DE CONTINGENCIA**

**2103 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOURO MUNICIPAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**DECRETO Nº 4.165, DE 11 DE JULHO DE 2013\*.**

Dispõe sobre a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX da Lei Orgânica do Município, e com base do parágrafo único do inciso XII, artigo 53 da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras MARIA CELINEIDE DANTAS, matrícula 5206-5, para função de Pregoeira, LARA THAMIREZ PINTO BRASIL LIMA, matrícula 12.657-8, para função de Pregoeira Substituta, SUYANE THAINARA VARELA DE MEDEIROS, matrícula 506806-1, SAMARA LORRANY MARINHO DE MEDEIROS, matrícula 14.531-9, e MÁRCIA MARIA DE SOUSA, matrícula nº 9672-5, para função de membros da EQUIPE DE APOIO À COMISSÃO DE PREGÃO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mossoró, com atribuições previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogado o Decreto nº 4.118, de 15 de abril de 2013.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 11 de julho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

\* Republicado por incorreção de erro material.

**PORTARIA Nº 1.201/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 085, de 18 de abril de 2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO ALVES MAIA JÚNIOR para o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo COR I, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de julho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

\* Republicado por incorreção de erro material.

**PORTARIA Nº 1.202/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; **CONSIDERANDO** o teor da Decisão Interlocutória extraída dos autos do Processo nº 0106055-62 2013.8.20.0106, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró-RN, que determina a suspensão dos efeitos da Portaria nº 739/2013, promovendo a reintegração da servidora abaixo identificada ao quadro de pessoal do Poder Executivo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 739/2013, de 15/03/2013, promovendo a reintegração da servidora MARIA GIRLEIDE DE HOLANDA REBOUÇAS, matrícula nº 9011-0, ao cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de julho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.203/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR MARILENE FERNANDES DA COSTA SILVA, do Cargo em Comissão de Subchefe de Equipe de Saúde da Família, Símbolo SPSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de julho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.204/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR ANDRÉ GOMES DE MEDEIROS, do Cargo em Comissão de Subchefe de Equipe de Saúde da Família, Símbolo SPSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de julho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.205/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR KLAEBIA GOMES CAVALCANTE, para o Cargo em Comissão de Secretária Executiva, símbolo SE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de julho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.206/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor FÁBIO EDUARDO AZEVEDO DA COSTA, matrícula nº 12.569-5, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função Gratificada II, símbolo FG II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de julho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.207/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR SÉRGIO OTÁVIO PEREIRA LIMA, para o Cargo em Comissão de Secretário Executiva, símbolo SE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de julho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.208/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR VANDER SILVA, para o Cargo em Comissão de Secretária Executiva, símbolo SE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de julho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.209/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ARIONE BARBALHO OLIVEIRA para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde IV, símbolo DUS IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de julho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.210/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ANA CRISTINA DE OLIVEIRA para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde IV, símbolo DUS IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de julho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.211/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RUSSIANA RAIMUNDA GURGEL DE SOUSA para o Cargo em Comissão de Subchefe de Equipe de Saúde da Família, símbolo SPSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de julho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.212/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DO SOCORRO CUNHA para o Cargo em Comissão de Subchefe de Equipe de Saúde da Família, símbolo SPSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de julho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.213/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA GLAUCIA CARLOS DE OLIVEIRA para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde IV, símbolo DUS IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de julho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.214/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HARYANNE ALVES DE SOUSA MARINHO para o Cargo em Comissão de Assistente Jurídico, Símbolo ASSIJ, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de julho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.215/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PRISCILLA KARLA ROSENO MARTINS para o Cargo em Comissão de Supervisor de Equipe de Saúde da Família, símbolo SSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de julho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.216/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos

da Lei Complementar nº 085, de 18 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO para o Cargo em Comissão de Vice Coordenador, símbolo VCR II, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de julho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.217/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora LUZIA DA COSTA SALES, matrícula nº 12.620-9, do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário – ACD, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função Gratificada II, símbolo FG II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de julho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.218/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARINILSON MARINHEIRO DE SOUZA para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde V, símbolo DUS V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de julho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.219/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANTONIO JOSÉ DE ANDRADE E SÁ para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde IV, símbolo DUS IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de julho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**DECRETO Nº 4.138 , DE 28 de maio de 2013**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.116.228,85 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2012 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 101/2013-GP, 190/2013-, 191/2013-GEAMBIENTE, 192/2013-FMS, 193/2013-, 194/2013-FMS, 195/2013-SEFAZ .

DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.116.228,85 (dois milhões, cento e dezesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 28 de maio de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.116.228,85
02 .101 GABINETE DO PREFEITO					200.000,00
2002 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA PREFEITA.					200.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	200.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					12.600,00
2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					12.600,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			100	0001	12.600,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					14.000,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE.					14.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			112	0001	14.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					1.889.628,85
2032 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS					1.540.016,46
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			100	0001	26.603,47
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	280.940,61
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			100	0001	1.232.472,38
2033 PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR					18.418,72
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			100	0001	18.418,72
2036 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - PROMORADIA					276.854,33
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			100	0001	197.870,22
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			100	0001	78.984,11
2326 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - CAMINHO DA ESCOLA					54.339,34
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			100	0001	54.339,34
Anexo II (Redução)					2.116.228,85
02 .101 GABINETE DO PREFEITO					200.000,00
1001 APOIO ÀS INICIATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL					200.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			100	0001	200.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					1.412.600,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					12.600,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	12.600,00
1141 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO REDENÇÃO.					700.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	700.000,00
1142 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE INFANTIL NO BAIRRO PLANALTO 13 DE MAIO.					700.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	700.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					14.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					14.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			112	0001	14.000,00
11 .104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL					489.628,85
1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO					489.628,85
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	489.628,85

**DECRETO Nº 4.144 , DE 10 de junho de 2013**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.889.950,00 , para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2º, do Decreto nº 4.086/2012 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 173/2013-GVP, 174/2013-SEMAD, 175/2013-, 176/2013-FMS, 177/2013-, 178/2013-FMS, 179/2013-FMS, 180/2013-SESUTRA, 181/2013-SETRAN , 182/2013-, 183/2013- .

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.889.950,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 10 de junho de 2013  
 CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
 Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.889.950,00
03 .101 GABINETE VICE PREFEITO					1.050,00
2004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA				1.050,00	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	1.050,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					24.000,00
2197 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIOS					24.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	24.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					862.200,00
2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA EDUCAÇÃO					826.600,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	826.600,00
2192 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO					35.600,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			111	0001	35.600,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.731.500,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES					346.100,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			112	0001	160.200,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			112	0001	185.900,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					223.800,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			112	0001	223.800,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					1.161.600,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	843.100,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			103	0001	318.500,00
12 .102 SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					261.100,00
2021 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DOS SERVIÇOS URBANOS					261.100,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	261.100,00
12 .103 SUBSECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE					10.100,00
2022 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS					10.100,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	10.100,00
Anexo II (Redução)					2.889.950,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					24.000,00
1005 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL					8.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	8.000,00
1007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					16.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	16.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					1.335.600,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					1.300.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	1.300.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					35.600,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			111	0001	35.600,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					888.400,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					569.900,00

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112	0001	569.900,00	
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			318.500,00	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	0001	318.500,00	
11 .102 SUBSECR.DO TRABALHO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			641.950,00	
2025 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E				641.950,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	641.950,00	

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 19 , DE 19 de julho de 2013**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2o, da Lei 2.916/2012 de 06 de setembro de 2012, e art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.976 de 14 de dezembro de 2012; e art. 2º do Decreto n. 4.086 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 92/2013-GEAMBIENTE .

**RESOLVE**

Art. 1o - Remanejar o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais ) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 4.086, de 07 de janeiro de 2013, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN , 19 de julho de 2013

ADONIAS VIDAL DE MEDEIROS JÚNIOR  
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					57.000,00
11 .104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL					57.000,00
1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO					57.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	57.000,00
Anexo II (Redução)					57.000,00
11 .104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL					57.000,00
1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO					57.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	57.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**PORTARIA Nº 008/2013-SEFAZ**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 285, da Lei 538/90-CTM, e considerando a necessidade de melhor fornecer os serviços públicos relacionados com a expedição das Certidões relacionadas com os tributos administrados por esta Secretaria.

**RESOLVE:** Art. 1º. Determinar que as certidões relacionadas a tributos administrados por esta Secretaria passem a ser disponibilizadas preferencialmente através de sistema eletrônico de processamento de dados no sítio da Prefeitura Municipal de Mossoró-RN, no endereço eletrônico [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br) mediante requerimento do interessado.

Parágrafo único - No endereço eletrônico acima especificados serão disponibilizados formulários específicos para protocolo eletrônico do requerimento de certidões a serem disponibilizadas via internet.

Art. 2º. Serão disponibilizadas as seguintes Certidões:

I – Certidão Negativa de Débitos Mobiliários para com a Fazenda Municipal nas modalidades Pessoa Jurídica e Pessoa Física;

II – Certidão Negativa de Débitos Imobiliários nas modalidades Pessoa Jurídica e Pessoa Física;

III – Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa nas modalidades Pessoa Jurídica e Pessoa Física e,

IV – Certidão Quitação de ITIV – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por ato Oneroso.

V – Certidão Narrativa de Dados Cadastrais de Imóvel No Cadastro Imobiliário.

Art. 3º. A certidão de que trata o inciso I do artigo 2º desta Portaria será expedida para atender a situação tributária de contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário desta Secretaria.

Art. 4º. A certidão de que trata o inciso II do artigo 2º desta Portaria será expedida para fins de demonstração da situação tributária relacionadas com imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário desta Secretaria e será obrigatória para fins de fins de transferência do imóvel a que se referir, junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de Mossoró.

Art. 5º. A certidão de que trata o inciso III deste artigo será expedida somente quando existir dívida tributária (mobiliária ou imobiliária) registrada em nome do contribuinte interessado que importe no impedimento da emissão das certidões especificadas nos artigos 3º e 4º desta Portaria e desde que a referida dívida se apresente em condição de suspensividade, na forma do disposto no art. 209, da Lei nº 538/90-CTM e no art. 151, do Código Tributário Nacional.

Parágrafo único – A Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Imobiliários demonstra apenas que a dívida tributária vinculada ao imóvel está em condição de suspensividade e/ou em parcelamento regular e neste caso, não pode, referida certidão autorizar ao Registro Geral de Imóveis promover a transferência do imóvel a que se referir.

Art. 6º. A Certidão de que trata o inciso IV deste artigo desta Portaria será expedida exclusivamente para fazer prova da quitação do imposto de transmissão de imóveis para fins de apresentação pelo adquirente do imóvel adquirido junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de Mossoró para efeito da transmissão de propriedade imobiliária e serve como prova de quitação do imposto devido pela transação, cujo fato gerador está regulado pelo art. 49, da Lei nº 538/90-CTM.

Art. 7º. A certidão de que trata o inciso V, do artigo 2º desta Portaria s tem por objetivo demonstrar a situação dos dados cadastrais de imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário desta Secretaria e terá dentre outras informações, a área total do terreno, área edificada, situação e/ou localização, valor venal do imóvel e data de coleta das informações cadastrais.

Art. 8º. As certidões serão emitidas mesmo quando o interessado não tenha inscrição nesta Secretaria da Fazenda e neste caso, independente da situação tributária apresentada, será certificado obrigatoriamente em campo próprio a informação de que se trata de requerente "NÃO É CADASTRADO".

Art. 9º. O prazo de validade das certidões emitidas eletronicamente na forma desta Portaria terão validade de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, com exceção da indicada no inciso III, do art. 2º, que terá validade de 30 (trinta) dias.

Art. 10. As certidões emitidas eletronicamente na forma desta Portaria terão modelos específicos para cada situação regualda por esta Portaria e serão disponibilizados pelo portal da Prefeitura Municipal de Mossoró – Secretaria da Fazenda, tendo ainda, numeração própria e controle de verificação de validade, cuja autenticidade obrigatoriamente terá que ser auferida pelo agente recebedor através do endereço eletrônico [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br).

Art. 11. O descumprimento das regras insertas nesta Portaria importam em infrações a legislação tributária passíveis de apuração e sanções na forma disciplinada pelo Código Tributário Municipal.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, Prefeitura de Mossoró-RN, em 19 de julho de 2013.

JOSÉ HÉLIO DE ARAÚJO  
Secretário da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 717/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2008/2013, ao(a) servidor(a) ANTONIA LUCIA DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº. 12719-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) U.B.S. CONCHITA DA ESCOSSIA CIARLINE, com prazo de vigência de 01/07/2013 a 01/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 08 de julho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 740/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo identificado, com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

CONCEDER, a pedido, a servidora NORANICE COSTA BEZERRA, matrícula nº. 4146-4, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças, Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, com vigência a partir de 16 de junho de 2013 a 16 de junho de 2016, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao encerramento da licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência supracitada, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 08 de julho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 741/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 11/1994/1999, ao(a) servidor(a) LUZINEIDE PEREIRA CHAVES, matrícula nº. 5328-7, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotado(a) no(a) U.E.I. MARIA LEITE DE LACERDA, com prazo de vigência de 15/07/2013 a 15/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 08 de julho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 742/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/1999/2004, ao(a) servidor(a) LUIZ FREITAS GUIMARÃES, matrícula nº. 4650-5, ocupante do cargo de GARI, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com prazo de vigência de 15/07/2013 a 15/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 08 de julho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 743/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 11/2001/2006, ao(a) servidor(a) MARIA EVANI NOGUEIRA DE FRANÇA, matrícula nº. 9343-2, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) U.E.I. ELENEIDE CARVALHO CUNHA, com prazo de vigência de 15/07/2013 a 15/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 08 de julho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 744/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 03/1979/1989, ao(a) servidor(a) LUIZ FONSECA DE SANTANA, matrícula nº. 2166-4, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, com prazo de vigência de 08/07/2013 a 08/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 08 de julho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 745/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2008/2013, ao(a) servidor(a) GORETE MARIA DE LACERDA, matrícula nº. 12494-0, ocupante do cargo de FONOAUDIÓLOGO, lotado(a) no(a) AMI - AMBULATORIO MATERNO INFANTIL, com prazo de vigência de 01/10/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 08 de julho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 746/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2008/2013, ao(a) servidor(a) CLAUDIA REGINA XAVIER DOS SANTOS, matrícula nº. 12775-2, ocupante do cargo de FONOAUDIÓLOGO, lotado(a) no(a) CENTRO CLINICO PROF. VINGT-UM ROSADO, com prazo de vigência de 01/08/2013 a 01/11/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 08 de julho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 747/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de

16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 10/2000/2010, ao(a) servidor(a) EDVALDO DA COSTA SILVA, matrícula nº. 3995-5, ocupante do cargo de GARI, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, com prazo de vigência de 08/07/2013 a 08/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 08 de julho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 730/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora MARIA DE FÁTIMA LINHARES DA SILVA, matrícula nº 4964-0, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – UBS Dr. Moisés da Costa Lopes, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 24/01/2013, conforme Benefício de Número 161.156.953-0, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de julho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 748/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor público abaixo identificado, pleiteando a interrupção da licença para trato de interesses particulares, e com fundamentação legal no art. 99, §1º, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, o retorno às suas atividades profissionais, a partir de 08 de julho de 2013, da servidora DAIANE SUELEN REBOUÇAS GÊ, matrícula nº. 9669-5, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, que se encontra de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, com vigência de 06 de setembro de 2012 a 06 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 766/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor público abaixo identificado, pleiteando a interrupção da licença para trato de interesses particulares, e com

fundamentação legal no art. 99, §1º, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, o retorno às suas atividades profissionais, a partir de 01 de julho de 2013, do servidor CHARLES AUGUSTO DE PAIVA COSTA, matrícula nº. 9498-6, Professor Nível II, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, que se encontra de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, com vigência de 04 de abril de 2013 a 04 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 767/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº. 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo identificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERNADES, matrícula nº. 13419-8, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) CENTRO CLINICO VANGELICO, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (anos) ano(s), com vigência de 01/07/2013 a 01/07/2015, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 768/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 10/2002/2007, ao(a) servidor(a) ALCINO GALVÃO DE MIRANDA, matrícula nº. 1627-6, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) no(a) HOSPITAL DA POLICIA, com prazo de vigência de 01/08/2013 a 01/11/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 769/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal

nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 12/2007/2012, ao(a) servidor(a) ANTONIAAGSLENE AGRIPINO SILVA, matrícula nº. 6078-3, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) U.B.S. DR. HELENO GURGEL, com prazo de vigência de 01/07/2013 a 01/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 770/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2007/2012, ao(a) servidor(a) ANTONIA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula nº. 11281-0, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) U.B.S. MARIA SOARES DA COSTA, com prazo de vigência de 01/08/2013 a 01/11/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 771/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2007/2012, ao(a) servidor(a) MARIA OTAZIELA BEZERRA PEIXOTO, matrícula nº. 11427-8, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) U.B.S. MARCOS RAIMUNDO COSTA, com prazo de vigência de 01/08/2013 a 01/11/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 772/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07/2008/2013, ao(a) servidor(a) SANDRA RODRI-

GUES ALMEIDA DE ANDRADE, matrícula nº. 12762-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) U.P.A. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA, com prazo de vigência de 01/09/2013 a 01/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 773/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05/2008/2013, ao(a) servidor(a) EDNA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 12963-1, ocupante do cargo de TECNICO ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) U.P.A. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA, com prazo de vigência de 01/09/2013 a 01/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 774/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 11/1997/2002, ao(a) servidor(a) MARIA ODETE FERNANDES DE BRITO, matrícula nº. 4379-1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA, com prazo de vigência de 15/07/2013 a 15/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 779/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "II" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora JANINE DE PAULO PINTO, matrícula nº. 12927-5, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância a Saúde, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 11/07/2013 a 07/01/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 793/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "II" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora AURIANA DANTAS XAVIER FÉLIX, matrícula nº. 8399-2, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Professor Manoel Assis, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 11/07/2013 a 07/01/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 790/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor JOÃO JOSE DA SILVA, matrícula nº 2353-8, GARI, lotado na Subsecretaria da Gestão Ambiental, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 24/05/2013, conforme Benefício de Número 162.607.909-6, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 16 de julho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 791/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor MANOEL SARAIVA DE MOURA, matrícula nº 3970-8, Auxiliar de serviços Gerais, lotado no Departamento de Limpeza II, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em

01/04/2013, conforme Benefício de Número 148.308.508-0, e declarar o cargo vago. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 16 de julho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 792/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor JOSE JUVITE DA COSTA, matrícula nº 4194-4, GARI, lotado no Mercado do Bom Jardim, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 29/05/2013, conforme Benefício de Número 162.607.983-5, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 16 de julho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**ADITIVO (PRAZO e VALOR) Nº 01 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 013/2012-SEDE-TEMA. CONTRATO FIRMADO EM 19.07.2012.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública em vários bairros da cidade de Mossoró-RN.

PRAZO VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

PERÍODO: 19.05.2013 à 19.11.2013

DATA DA ASSINATURA: 10.05.2013

Empresa: C.C. W ENGENHARIA LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: WILSON MEDEIROS DE GÓIS.

ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

\* Republicado por incorreção de data de assinatura.

Mossoró, 17 de maio de 2013 (JOM do dia 10.05.2013, Pág. 08).

leia-se Mossoró, 10 de maio de 2013.

**ADITIVO 001 (READEQUAÇÃO) REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 14/2012 – SEDETEMA.**

Aditivo de readequação de planilha, sem reflexo financeiro de acordo com o item 6.6 da Cláusula Sexta do

CONTRATO original, firmado em data de 28/08/2012.

OBJETO: MANUTENÇÃO DE PRAÇAS EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE MOSSORÓ.

(...)

(...)

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2013

Empresa SOARES & QUEIROZ CONST. SERV. E MANUTENÇÕES LTDA.

Assina pela contratada: FRANCISCO SOARES DE PAIVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

**EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 05/2013 – SEFAZ**

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação<sup>1</sup>, nomeada pelo decreto nº 4.116

de 15 de abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade

Concorrência do Tipo MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO UNITÁRIO, marcada para a data de 05 de julho de 2014,

às 09h00min (nove horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo objeto é contratação de serviço de consultoria de empresa especializada para assessoramento a Unidade de Execução Municipal – UEM, no processo de implantação do Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, visando o planejamento, acompanhamento, controle e garantia da qualidade dos serviços e produtos a serem contratados conforme as disposições constantes no Termo de Referência - anexo I.

Foi julgada CLASSIFICADA a proposta da Empresa, MULTICONSULTORIA LTDA. CNPJ: 11.869.773/0001-25 no

valor total de R\$ 1.265.956,24 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte

e quatro centavos), por ter obtido a melhor avaliação técnica e de preço, foi julgada a VENCEDORA do certame

CONCORRÊNCIA 05/2013. LICITAÇÃO nº 447/2013. Julgada em 10 de julho de 2013.

Avaliação Final.

NPP = 30/(VP/VMP)

VP = 1.265.956,24.

VMP = 1.265.956,24

NPP = 30/(1.265.956,24/1.265.956,24)

NPP = 30/1.

NPP = 30,00.

Nota Final:

NF = NPT + NPP.

NF = 67,00 + 30,00.

NF = 97,00.

Mossoró-RN, em 19 de julho de 2013.

José Luiz de Melo Júnior

Presidente de CPL1.

**EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2013 – SEFAZ.**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2013-SEFAZ.

OBJETO: contratação de serviço de consultoria de empresa especializada para assessoramento a Unidade de Execução Municipal – UEM, no processo de implantação do Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, visando o planejamento, acompanhamento, controle e garantia da qualidade dos serviços e produtos a serem contratados conforme as disposições constantes no Termo de Referência - anexo I.

VENCEDOR: MULTICONSULTORIA LTDA – CNPJ: 11.869.773/0001-25.

ADJUDICADO POR: LARA THAMIREZ PINTO BRASIL LIMA (DIRETORA EXECUTIVA DE COMPRAS E MATERIAIS).

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19 DE JULHO DE 2013.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2013 - SEFAZ.**

OBJETO: contratação de serviço de consultoria de empresa especializada para assessoramento a Unidade de

Execução Municipal – UEM, no processo de implantação do Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e

Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, visando o planejamento, acompanhamento, controle e garantia da

qualidade dos serviços e produtos a serem contratados conforme as disposições constantes no Termo de Referência –

anexo I.

VENCEDOR: MULTICONSULTORIA LTDA – CNPJ: 11.869.773/0001-25.

HOMOLOGADO POR: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO (PREFEITA)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 DE JULHO DE 2013.

**Pregão Presencial nº. 055/2013-SMS**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013,

no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05 de agosto de 2013,

às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro

Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é

o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de peças novas e genuínas com instalação

incluso, para a manutenção da frota de veículos de pequeno, médio e grande porte, destinados a frota

veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nos termos da minuta

de contrato, anexos ao Edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados na

Diretoria de Compras e Materiais, sita à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário

de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 19 de julho de 2013.

Maria Celineide Dantas  
Pregoeira

**Pregão Presencial nº. 071/2013 - SMDEA**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4165/2013 de 11 de julho de 2013,

no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02 de agosto de 2013,

às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º

andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Item,

cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Material de expediente

destinados a manutenção das atividades da Subsecretaria do Trabalho, Turismo, Indústria e Comercio.

Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital. Demais especificações e detalhes encontra-se

à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de

07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 19 de julho de 2013.

Maria Celineide Dantas  
Pregoeira

**Pregão Presencial nº. 072/2013 - SMDEA**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4165/2013 de 11 de julho de 2013,

no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01 de agosto de 2013,

às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º

andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Item,

cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Material de Limpeza e consumo

destinados a manutenção das atividades da Subsecretaria do Trabalho, Turismo, Indústria e Comercio.

Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital. Demais especificações e detalhes encontra-se

à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de

07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 19 de julho de 2013.

Maria Celineide Dantas  
Pregoeira

**Pregão Presencial nº. 088/2013 - SEMAD**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4165/2013 de 11 de julho de 2013,

no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01 de agosto de 2013,

às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Combustíveis (Diesel S10), Filtros Lubrificantes e Filtros automotivos para abastecimento da Frota Municipal. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 19 de julho de 2013.

Maria Celineide Dantas  
Pregoeira

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2013 – SEDUR ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2013 – SEDUR, homologado EM 16 de julho de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 07.845.028/0001-79 - TEL: (84) 3316-1515  
ENDEREÇO: RUA JERÔNIMO ROSADO, 154 - CENTRO – MOSSORÓ/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA  
RG: 0750620 SSP/RN - CPF: 430.002.744-72

ITEM 03: 40 (QUARENTA) UNIDADES ESTABILIZADOR 500V A AUT/115 HEXUS PT BÁSICO MARCA BMI, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 115,00 (CENTO E QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS);

#### **1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de equipamentos e materiais de informática para serem utilizados nas atividades dos setores da Secretaria, Subsecretarias e Guarda Civil Municipal, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 077/2013 - SEDUR e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2017 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental – Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamento e Material Permanente), Fonte: 102 (Royalties Petróleo e Gás Natural).

#### **2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-

se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.  
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2013 – SEDUR.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2013 – SEDUR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2013 – SEDUR pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### **5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

#### **6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de re-

gularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2013 – SEDUR e seus anexos, e as propostas das empresas: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

a. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 16 de julho de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS  
Pregoeira

ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 07.845.028/0001-79  
JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA  
CPF: 430.002.744-72  
Empresa/Representante

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2013 – SEDUR ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2013 – SMDSJ, homologado 16 de julho de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ: 07.807.635/0001-44 - TEL: (84) 3312-5030  
ENDEREÇO: RUA DR. MÁRIO NEGÓCIO, 143 – 2º ANDAR – CENTRO – MOSSORÓ/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE ORLEAN PEIREIRA  
RG: 1.672.439 SSP/RN - CPF: 027.169.854-30

ITEM 01: 40 (QUARENTA) UNIDADES MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR CORE 15 DUO 2.93 GHZ, 4GB DE MEMÓRIA RAM, HD DE 1TB, PLACA DE VÍDEO GT640 128 BITS 2GB DDR3 EVGA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PC 500W BIV ATX BRP500, MONITOR DE 21", GRAVADORA DE DVD, TECLADO PS2 ABNT, MOUSE ÓPTICO, GABINETE DE 2 BAIAS. MARCA DEXCOM, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.230,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 89.200,00 (OITENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS);  
ITEM 02: 40 (QUARENTA) UNIDADES NOBREAK DE 1400VA COM ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA – ENTRADA 220V E SAÍDA 110V. MARCA ENERGYLUX, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), PERFAZENDO A QUANTIA DE R\$ 105.200,00 (CENTO E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

#### **8. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.2. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de equipamentos e materiais de

informática para serem utilizados nas atividades dos setores da Secretaria, Subsecretarias e Guarda Civil Municipal, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 077/2013 - SEDUR e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2017 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental - Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamento e Material Permanente), Fonte: 102 (Royalties Petróleo e Gás Natural).

## 9. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 10. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## 11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2013 - SEDUR.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2013 - SEDUR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2013 - SEDUR pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

## 12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da

data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado e entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

## 13. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDAATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2013 - SEDUR e seus anexos, e as propostas das empresas: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

a.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 16 de julho de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS  
Pregoeira

FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 07.807.635/0001-44  
JOSE ORLEAN PEREIRA  
CPF: 027.169.854-30  
Empresa/Representante

## EXTRATOS DE ADITIVOS

ADITIVO 007 - PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2009 - GEED - AO CONTRATO FIRMADO EM 13/05/2009

Objeto: A renovação do contrato por mais 01 (um) mês cujo objeto é a contratação de uma especializada na prestação de serviços de transportes de alunos, com veículos, tipo ônibus para o serviço de transportes escolar oferecido pela Prefeitura Municipal de Mossoró aos estudantes matriculados em unidades escolares da rede municipal de ensino, residentes na zona rural de Mossoró.

EMPRESA: VALENTIM MARINHO DE OLIVEIRA NETO - CNPJ: 12.997.508/0001-95  
PRAZO: 14/05/2013 a 14/06/2013  
DATA DA ASSINATURA: 02.05.2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)  
ASSINA PELA CONTRATADA: Valentim Marinho de Oliveira Neto.

ADITIVO 007 - PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2009 - GEED - AO

CONTRATO FIRMADO EM 13/05/2009

Objeto: A renovação do contrato por mais 01 (um) mês cujo objeto é a contratação de uma especializada na prestação de serviços de transportes de alunos, com veículos, tipo ônibus para o serviço de transportes escolar oferecido pela Prefeitura Municipal de Mossoró aos estudantes matriculados em unidades escolares da rede municipal de ensino, residentes na zona rural de Mossoró.

EMPRESA: OESTE FRETAMENTO E TURISMO LTDA - CNPJ: 04.018.646/0001-57  
PRAZO: 14/05/2013 a 14/06/2013  
DATA DA ASSINATURA: 02.05.2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)  
ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Alves Maia.

ADITIVO 007 - PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2009 - GEED - AO CONTRATO FIRMADO EM 13/05/2009

Objeto: A renovação do contrato por mais 01 (um) mês cujo objeto é a contratação de uma especializada na prestação de serviços de transportes de alunos, com veículos, tipo ônibus para o serviço de transportes escolar oferecido pela Prefeitura Municipal de Mossoró aos estudantes matriculados em unidades escolares da rede municipal de ensino, residentes na zona rural de Mossoró.

EMPRESA: BOMBARATO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA - CNPJ: 35.316.405/0001-18  
PRAZO: 14/05/2013 a 14/06/2013  
DATA DA ASSINATURA: 02.05.2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)  
ASSINA PELA CONTRATADA: Omar Dantas.

ADITIVO 008 - PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2009 - GEED - AO CONTRATO FIRMADO EM 13/05/2009

Objeto: A renovação do contrato por mais 01 (um) mês cujo objeto é a contratação de uma especializada na prestação de serviços de transportes de alunos, com veículos, tipo ônibus para o serviço de transportes escolar oferecido pela Prefeitura Municipal de Mossoró aos estudantes matriculados em unidades escolares da rede municipal de ensino, residentes na zona rural de Mossoró.

PRESA: GENILDO EPIFÂNIO DE OLIVEIRA - CNPJ: 12.696.670/0001-73  
PRAZO: 14/05/2013 a 14/06/2013  
DATA DA ASSINATURA: 02.05.2013  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)  
ASSINA PELA CONTRATADA: Genildo Epifânio de Oliveira.

## EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 003 (READEQUAÇÃO) REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2012 - GEDS-PROCESSO N.º 128/2012 - CONTRATO FIRMADO EM 18/05/2012.

Objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação da sede do Centro de Convivência Hilda Leite, situado na Rua Vicente Leite - Planalto 13 de Maio, Mossoró-RN, Obrigase a CONTRATADA, aceitar eventuais modificações que se façam necessárias, para adequação de quantitativos crescendo e a readequação suprimindo quantidades, conforme planilhas de compatibilização e justificativa anexa, objetivando melhorar a funcionalidade dos serviços a ser executado.

DATA DA ASSINATURA: 19.05.2013  
EMPRESA: CONSTRUTORA PÊJOTA MARINHO LTDA  
ASSINA PELA CONTRATADO: PEDRO MARINHO DA SILVA NETO  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO N.º 002 - PRAZO/VALOR REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º

292/2011 – SMDSJ.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 01/05/2011.

Objeto o reajuste de valor e prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, é a contratação de uma locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua Francisca da Nóbrega Gurgel, 136 - Bairro Bom Pastor - Mossoró-RN, destinado ao funcionamento da CASA DA NOSSA GENTE DO BOM PASTOR.

PERÍODO: 30.04.2013 a 30.04.2014.

VALOR MENSAL: 933.41

VALOR TOTAL: 11.200.92

DATA DA ASSINATURA: 30.04.2013

LOCADOR: VERA NUBIA FERREIRA DE SOUZA

ASSINA PELO LOCADOR: VERA NUBIA FERREIRA DE SOUZA

ASSINA PELO LOCATÁRIO: ANTONEIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

## SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO

### PORTARIA N.º 007/2013, DE 10 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município conforme Art. 78. Inciso IX e o Art. 202.

Inciso II, e,

CONSIDERANDO, o que preceitua o Decreto nº 3.527 de 07 de outubro de 2009 que cria a Comissão de Junta Administrativa de Recurso de Infrações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os seguintes membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI:

- Suplente - Clélio José de Sena Filho

- Suplente - Francisco Lourenço da Costa Neto

- Secretária da Junta: Maria Deusenir da Câmara Oliveira

Art. 4º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mossoró-RN, 10 de julho de 2013.

Arq. Alexandre Araújo da Silva Lopes  
Secretário

### PORTARIA N.º 008/2013, DE 10 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município conforme Art. 78. Inciso IX e o Art. 202.

Inciso II, e, CONSIDERANDO, o que preceitua o Decreto nº 3.527 de 07 de outubro de 2009 que cria a Comissão de Junta Administrativa de Recurso de Infrações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI:

I - Representante da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, órgão aplicador de penalidades do trânsito:

- Suplente – Joesia Oliveira da Silva Freire

II - Representantes indicados pela entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito.

Entidade: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários

- Suplente – José Agnelo de Medeiros

SECRETÁRIA DA JUNTA: Cristina Márcia Gadelha dos Santos

Art. 4º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mossoró-RN, 10 de julho de 2013.

Arq. Alexandre Araújo da Silva Lopes  
Secretário

## GERÊNCIA EXECUTIVA DA GESTÃO AMBIENTAL

### TERMO DE JULGAMENTO

No uso das atribuições a Gerência Executiva da Gestão Ambiental – GGA, de acordo com a Lei Complementar 026/2008 Art. 155 III § 2º e § 3º, torna público o referido Auto de Infração/Termo de Julgamento:

TERMO DE JULGAMENTO 001/2013

30/01/2013

PROEL – PROJETOS DE ENG. E EXECUÇÕES LTDA

2012-001048/GGA/TEC/AIDM-0062

DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 002/2013

30/01/2013

MARIA DAS GRAÇAS COSTA E SILVA MENDONÇA ME

2012-001309/GGA/TEC/AIDM-0083

DERFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 003/2013  
30/01/2013  
MARIA DAS GRAÇAS COSTA E SILVA MENDONÇA ME  
2012-001308/GGA/TEC/AIDM-0082  
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 004/2013  
30/01/2013  
SUPERMERCADO QUEIROZ  
2012-001167/GGA/TEC/AIDM-0063  
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 005/2013  
30/01/2013  
SUPERMERCADO QUEIROZ  
2012-001169/GGA/TEC/AIDM-0064  
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 006/2013  
30/01/2013  
M R BEZERRA LOPES ME  
2012-001008/GGA/TEC/AIDM-0055  
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 007/2013  
30/01/2013  
MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO  
2012-001248/GGA/TEC/AIDM-0072  
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 008/2013  
30/01/2013  
ANFECO AUTO PEÇAS / SEBASTIÃO PEREIRA DANTAS  
2012-001251/GGA/TEC/AIDM-0075  
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 009/2013  
30/01/2013  
OFICINA O MAIA / ALDIMAR ALVES DE OLIVEIRA  
2012-001249/GGA/TEC/AIDM-0073  
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 010/2013  
30/01/2013  
UVIFRIOS DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA  
2012-000874/GGA/TEC/AIDM-0031  
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 011/2013  
30/01/2013  
NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 41.003.401/0001-82  
PROCESSO: 2012-000892/GGA/TEC/AIDM-0034  
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 012/2013  
30/01/2013  
PEDRO DE OLIVEIRA MONTEIRO  
CNPJ: 08.128.738/0001-40  
PROCESSO: 2012-000798/GGA/TEC/AIDM-0052  
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 013/2013  
30/01/2013  
CERAMICA TOP LINE LTDA  
CNPJ: 05.285.059/0003-59  
PROCESSO: 2012-000979/GGA/TEC/AIDM-0053  
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 014/2013  
31/01/2013  
CARLOS ALBERTO DE SOUSA  
CNPJ: 11.936.028/0001-51  
PROCESSO: 2012-001014/GGA/TEC/AIDM-0060  
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 015/2013  
30/01/2013  
CONSTRUTORA CRISTAL LTDA  
CNPJ: 24.289.118/0001-40  
PROCESSO: 2011-000575/GGA/TEC/AIDM-0040  
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 016/2013

30/01/2013  
VIVO S.A  
CNPJ: 02.449.992/0001-64  
PROCESSO: 2012/000873/GGA/TEC/AIDM-0030  
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 017/2013  
30/01/2013  
LAVA JATO SHALOW LAV CAR  
CNPJ: 12.002.636/0001-51  
PROCESSO: 2012-001246/GGA/TEC/AIDM-0070  
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 018/2013  
30/01/2013  
ANTONIO ANDRADE DE FREITAS JUNIOR  
CPF: 938.584.934-49  
PROCESSO: 2012-000789/GGA/TEC/AIDM-0017  
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 019/2013  
14/01/2013  
WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 03.231.417/0001-53  
PROCESSO: 2012-001293/GGA/TEC/AIDM-0079  
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 020/2013  
22/11/2012  
CONDOMINIO VARANDAS DO NASCENTE  
CNPJ: 11.050.428/0001-65  
PROCESSO: 2012-000928/GGA/TEC/AIDM-0040  
DEFERIDO

AUTO DE INFRAÇÃO  
RAIMUNDO WIGNO GALDINO  
RG: 943.731.001  
PROCESSO: 2012-001245/GGA/TEC/AIDM-0069

**SUBSECRETARIA DA DA GESTÃO AMBIENTAL**

**PEDIDO DE LICENÇA**

Sulnorte Combustível Ltda Filial. CNPJ10. 698.587/0002-99torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Autorização especial para Posto de Combustível Planalto II Localizado à Avenida: Presidente Dutra, 2291 Bairro: Presidente Dutra CEP 59.628-000MOSSORÓ/RN.

Tiago Negreiros Moura  
Procurador

**PEDIDO DE LICENÇA**

Rodrigo Aquino Medeiros Oliveira. CPF078. 468.704-83torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Autorização Especial para Arraiá de Todos Localizado à Rua: Dracon de Albuquerque, S/N Bairro: Abolição I CEP 59.611-020MOSSORÓ/RN.

Rodrigo Aquino Medeiros Oliveira  
Responsável

**PEDIDO DE LICENÇA**

Massai Construções e Incorporações Ltda. CNPJ01. 295.921/0002-72torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença Prévia para Condomínio Residencial Spazio di Turim Localizado à Rua: Vicente Fernandes, 32 Bairro: Doze Anos CEP 59.603-173MOSSORÓ/RN.

Paula Renata Ferreira do Nascimento  
Supervisora Administrativa

**PEDIDO DE LICENÇA**

M S Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. CNPJ10. 797.331/0001-58torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença Prévia para Posto Olinda V Localizado à Avenida: Dehuel Vieira Diniz, 2552 Bairro: Santo Antônio CEP 59.600-000MOSSORÓ/RN.

Emanoel Leite de Sousa  
Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA**

Tomé Construções e Incorporações Ltda. CNPJ09. 027.602/0001-07torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença Prévia para Residencial Mon't Martre Localizado à Rua: Renato Costa, S/N Bairro: Abolição CEP 59.619-164MOSSORÓ/RN.

Cássio Freire Câmara  
Sócio/Administrador

**PEDIDO DE LICENÇA**

Salete Pereira Gomes-ME. CNPJ24. 202.947/0001-43torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Panificadora Izamar Localizado à Avenida: Presidente Dutra, 87 Bairro: Alto de São Manoel CEP 59.631-000MOSSORÓ/RN.

Salete Pereira Gomes  
Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA**

J C C Pereira-ME. CNPJ15. 596.019/0001-10torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Panificadora Paraíba Localizado à Rua: Pedro Velho, 1068 Bairro: Bom jardim CEP 59.618-600MOSSORÓ/RN.

Jean Cleyton Castro Pereira  
Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA**

Raimunda Alves de Macedo. CPF202. 429.134-15torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Autorização Especial para XIII Arraiá do Rebenção do Tio Adrião Localizado à Rua: Jacinto Soares, 187 Bairro: Dom Jaime câmara CEP 59.628-540MOSSORÓ/RN.

Raimunda Alves de Macedo  
Responsável

**PEDIDO DE LICENÇA**

Rodrigo César Alencar do Nascimento. CPF064. 392.984-37torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Autorização Especial para Arraiá do Tito Bahia Localizado à Rua: João Vítor de Oliveira, S/N Bairro: Belo Horizonte CEP 59.600-410MOSSORÓ/RN.

Maria Isabela Nascimento  
Responsável

**Concessão de Licença**

Concedida a Autorização Especial para Arraiá dos Pereiros. (Hozanici Kelle Gomes de Freitas.)

**Concessão de Licença**

Concedida a Autorização para Supressão Vegetal para Uso Alternativo do Solo para Sítio Riachinho. (Severino Duarte da Silva.)

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença de Instalação para Condomínio Residencial Dantas. (Franceildo Diniz Dantas.)

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença Prévia para Hotel Vista Inn. (Águia Central Parque IV Empreendimentos Imobiliários Ltda.)

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença de Instalação para Farmácia Pague Menos. (Dupar Participações S/A.)

SECRETARIA MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ

**PORTARIA Nº 139/2013 – GP/PREVI**

**Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. FRANCISCA FERREIRA CARLOS LOBATO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, inscrita sob a matrícula nº 0032, lotada na Câmara Municipal de Mossoró, com proventos integrais no valor de R\$ 9.691,37 (nove mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 1.761,57  
Anuênios (ADTS): R\$ 687,01  
Incorporação Resolução 09/05 (VPNI): R\$ 7.242,79  
Valor do Benefício: R\$ 9.691,37

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 17 de Julho de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 318/2013 – GP/PREVI**

**Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA ANTONIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível II, inscrita sob a matrícula nº 28164, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 2.688,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais), assim discriminados:

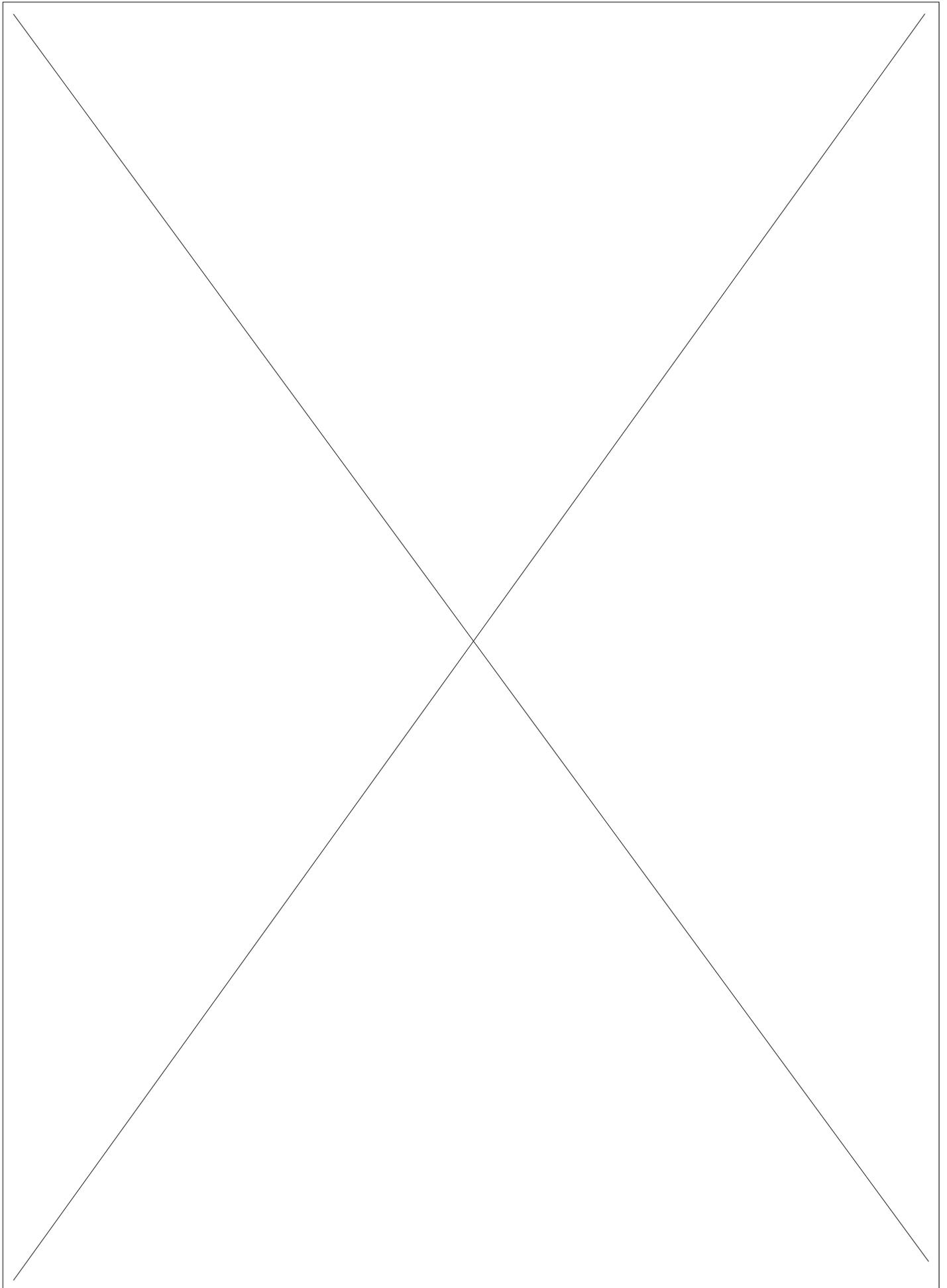
Vencimento base: R\$ 2.036,36  
Adicional Tempo de Serviço (Ref. 32 anos): R\$ 651,64  
Valor do Benefício: R\$ 2.688,00

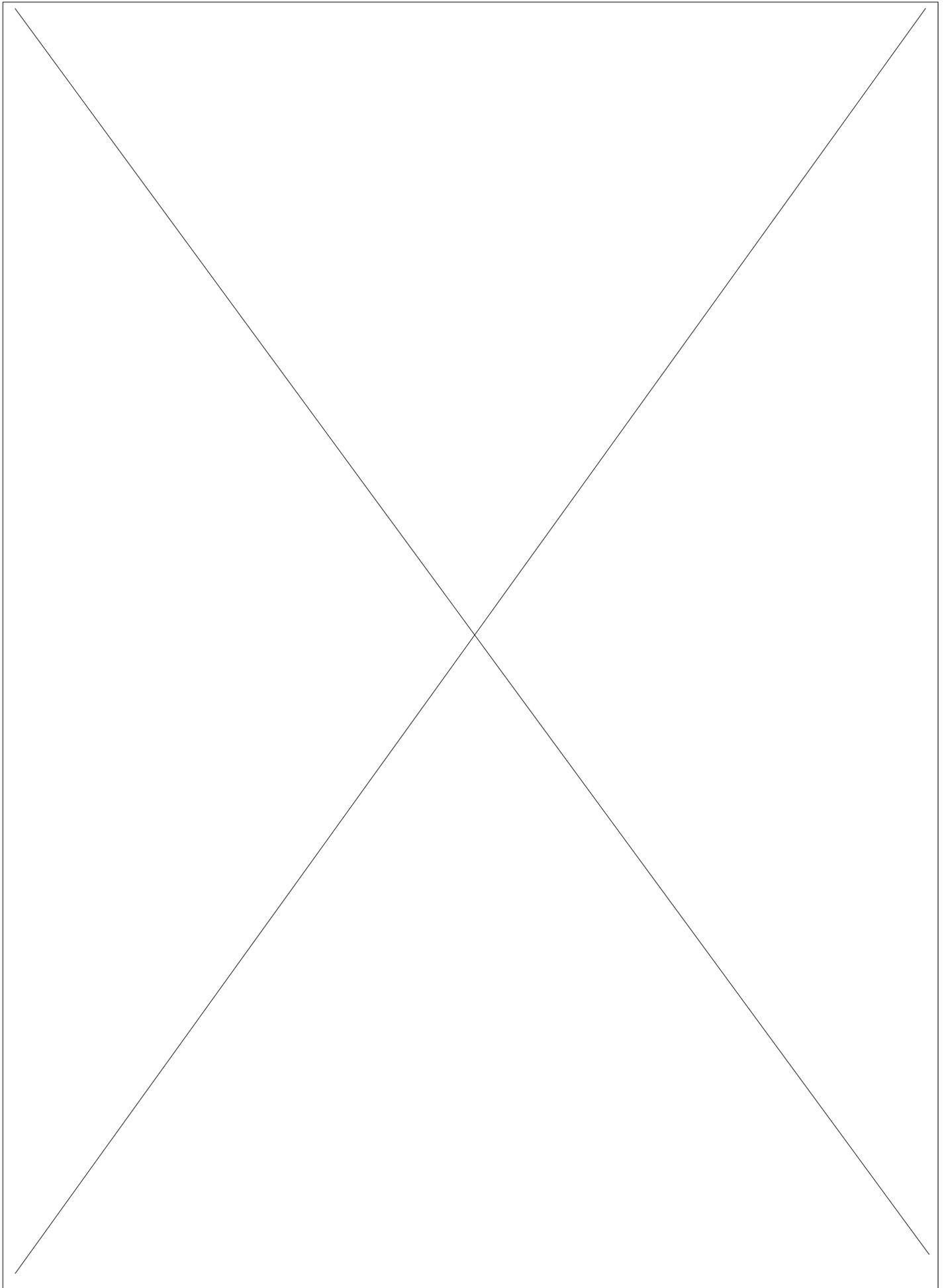
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 12 de Julho de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró





# PREFEITURA DE MOSSORÓ AGORA ESTÁ NAS REDES SOCIAIS



 @prefmossoro

 prefeiturademossoro

 PMMGecom

 prefeiturademossoro

[www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br)

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVÊDO  
PREFEITA

WELLINGTON DE CARVALHO COSTA FILHO  
VICE-PREFEITO

EDNA PAIVA DE SOUZA  
OFICIAL DE ATOS E EXPEDIENTE

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL  
JULIERME CLEITON NOGUEIRA TORRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR  
DIRETOR EXECUTIVO

ISRAEL SOUSA DA SILVA  
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO  
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

#### ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR